



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



PRREGÃO ELETRONICO Nº 9/2021 - 014 - PMPD - SRP

PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PMPD



PREFEITURA DE
PAU D'ARCO
CUIDANDO DA GENTE.

EDITAL DE PREGÃO ELETRONICO

Data da Abertura: 16 de novembro de 2021 - Horário 09h00min (Horário de Brasília)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



QUADRO SINTESE DE INFORMAÇÕES BÁSICAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2021 – 014 - PMPD - SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.2021.01

Data da Abertura: 16 de novembro de 2021 as 09h00min no site:

www.portaldecompraspublicas.com.br

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA.

SRP?

☒ Sim ☐ Não

Valor total estimado: R\$ 1.512.260,71

Adjudicação: POR ITEM

Modo de Disputa: ABERTO

Cota exclusiva ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Reserva de cota ME/EPP?

☐ Sim ☒ Não

Decreto 5.450/05?

☐ Sim ☒ Não

Prazo para envio da proposta e documentação:

Até a data e horário estabelecido para abertura da sessão pública, ou seja, até **16/11/2021 as 09h00min**

Pedido de esclarecimento e Impugnação:

Até Três dias Úteis anteriores a data da abertura, ou seja, até o dia **10/11/2021**

Pregoeiro Responsável:

Edicarlos Jesuino Filho, telefone para duvidas (94) 98134 - 0458

Acompanhe as sessões Públicas dos Pregões Eletrônicos da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pelo endereço www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital e outros Anexos está disponível para download no Portal de Compras Públicas, Mural de Licitações do TCM/PA e também no Portal da Transparência da Prefeitura Municipal de Pau D'arco endereço <https://pauarco.pa.gov.br/>



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO/SRP Nº 9/2021 - 014 - PMPD - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01

A Prefeitura Municipal de Pau D'arco Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público inscrita no CNPJ sob o nº 34.671.016/0001 - 48, com sede na Avenida Boa Sorte, S/N - Setor Paraíso, Pau D'arco - PA, CEP: 668.545 - 000, representado pelo Sr. **Fredson Pereira da Silva**, portador da CNH nº 03981079142-DETRAN/PA e do CPF nº 650.021.212-68, residente e domiciliado na rua 4 setor Paraíso no Município de Pau D'arco - PA, por meio de seu pregoeiro designado o Sr.º EDICARLOS JESUINO FILHO, instituído pela Decreto nº 014/2021, para duvidas telefones (94) 98134-0458, levam ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela lei nº 8.666/93 e demais legislação, sob as condições estabelecidas neste ato convocatório e anexos, torna Publico, para conhecimento dos interessados, que a Prefeitura Municipal de Pau D'arco, Realizará Licitação na Modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA de Nº 9/2021 - 014 - PMPD - SRP**, com critério de julgamento de **menor preço por item**, com objetivo de Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D'arco/PA.

Os trabalhos serão conduzidos por servidor designado, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos diretamente para a página eletrônica www.portaldecompraspublicas.com.br. O servidor terá, dentre outras, as seguintes atribuições: coordenar o processo licitatório; receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pela sua equipe responsável pela sua elaboração; conduzir a sessão pública na internet; verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos neste edital; dirigir a etapa de lances; verificar e julgar as condições de habilitação; receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão; indicar o vencedor do certame; conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e encaminhar o processo devidamente instruído a autoridade responsável pela adjudicação e propor a homologação.

ÓRGÃOS INTERESSADOS:	PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 29/10/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 10/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 16/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS – SESSÃO PÚBLICA:	09H:10M DO DIA 10/11/2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).
LOCAL:	www.portaldecompraspublicas.com.br
MODO DE DISPUTA	ABERTO

1. DO OBJETO.

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **ITENS**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS.

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

2.2. Por se tratar de uma licitação no Sistema de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não tem a obrigação de contratar todos os produtos/ serviços nem a totalidade das quantidades indicadas no Anexo I deste Edital.

3. DO CREDENCIAMENTO.

3.1. O Credenciamento é o nível básico do Registro Cadastral no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** que permite a participação dos interessados na modalidade LICITATÓRIA PREGÃO, em sua FORMA ELETRÔNICA.

3.2. O cadastro deverá ser feito no Portal de Compras Públicas, no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br;

3.3. O Credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS** e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5.1. A não observância do disposto no sub-item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar da presente licitação as empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto licitado que atenderem a todas as condições do presente Edital, inclusive de seus anexos, e;

4.1.1. Que estejam com Credenciamento regular no **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**.

4.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.3. NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO OS INTERESSADOS:

4.3.1. Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



4.3.2. Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.3.3. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.3.4. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.3.5. Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.3.6. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4. COMO CONDIÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO, A LICITANTE ASSINALARÁ “SIM” OU “NÃO” EM CAMPO PRÓPRIO DO SISTEMA ELETRÔNICO, RELATIVO ÀS SEGUINTE DECLARAÇÕES:

4.4.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.1.1. Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.4.1.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.4.2. Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3. Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4. Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5. Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6. Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7. Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8. Que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, vereadores, secretários municipais ou agentes políticos, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



4.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.

6.1. O LICITANTE DEVERÁ ENVIAR SUA PROPOSTA MEDIANTE O PREENCHIMENTO, NO SISTEMA ELETRÔNICO, DOS SEGUINTE CAMPOS:

6.1.1. Valor unitário e total para cada item ou lote de itens (conforme o caso), em moeda corrente nacional;

6.1.2. Marca de cada item ofertado;

6.1.3. Fabricante de cada item ofertado;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens ou serviços.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (SESSENTA) DIAS**, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas;

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo deste edital.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior ou percentual** de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,10 (DEZ CENTAVOS)**.

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

7.10. Será adotado para o envio de lances no **pregão eletrônico o modo de disputa "ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



7.11. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro.

7.16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes do certame, publicada no Portal de Compras Públicas, <http://www.portaldecompraspublicas.com.br>, quando serão divulgadas data e hora para a sua reabertura. E será reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.24. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



7.25. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.27. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.28. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no Art. 3º, § 2º, da LEI Nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

7.28.1. Produzidos no país;

7.28.2. Produzidos por empresas brasileiras;

7.28.3. Produzidos por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.28.4. Produzidos por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.29. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

7.30. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.30.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.30.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (Duas) horas, envie a proposta readequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.31. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8.2.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **VINTE E QUATRO HORAS DE ANTECEDÊNCIA**, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **02 (Duas) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5.2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.3. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que o licitante classificado em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, no local a ser indicado e dentro de **03 (TRES) dias** úteis contados da solicitação.

8.5.3.1. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

8.5.3.2. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.5.3.3. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8.5.3.4. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.5.3.5. Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.5.3.6. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos licitantes no prazo de **10 (DEZ) dias**, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8.5.3.7. Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.6. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9. Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9. DA HABILITAÇÃO.

9.1. COMO CONDIÇÃO PRÉVIA AO EXAME DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO DO LICITANTE DETENTOR DA PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, O PREGOEIRO VERIFICARÁ O EVENTUAL DESCUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO À EXISTÊNCIA DE SANÇÃO QUE IMPEÇA A PARTICIPAÇÃO NO CERTAME OU A FUTURA CONTRATAÇÃO, MEDIANTE A CONSULTA AOS DOCUMENTOS INSERIDOS NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, E AINDA NOS SEGUINTE CADASTROS:

9.1.1. Possuir Cadastro do Portal de Compras Públicas;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



9.1.5.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.5.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.5.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.7. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação Econômica financeira e habilitação técnica.

9.2.1. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do **PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.

9.2.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.

9.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **02 (DUAS) HORAS**, sob pena de inabilitação.

9.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.5. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.6.1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.7. Ressalvado o disposto no item 5, os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.8. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

9.8.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



9.8.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.8.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.8.4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.8.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.8.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.8.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

9.8.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

9.9.1. CNPJ - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.9.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

9.9.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.9.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.9.5. Prova de regularidade junto à Fazenda Estadual, através da Certidão Negativa conjunta junto aos Tributos Estaduais, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual onde a empresa for sediada;

9.9.6. Prova de regularidade junto à Fazenda Municipal, através da Certidão Negativa junto aos Tributos Municipais, emitida pela Secretaria da Fazenda Municipal onde a empresa for sediada;

9.9.7. Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.10. QUALIFICAÇÃO ECONÓMICO - FINANCEIRA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



9.10.1. Certidão Negativa de falência, de concordata, de recuperação judicial ou extrajudicial (Lei nº 11.101, de 9.2.2005), expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

9.10.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.10.2.1. No caso de fornecimento de bens para pronta entrega, não será exigido da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, a apresentação de balanço patrimonial do último exercício financeiro. (Art. 3º do Decreto nº 8.538, de 2015);

9.10.2.2. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.10.2.3. É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.10.2.4. Caso o licitante seja cooperativo, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil - financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.10.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.10.4. As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.11.1. Comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação – **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, quando for emitido por ente privado deverá este ser com firma reconhecida de quem o subscreveu.

9.11.1.1 O **Pregoeiro** se reserva o direito de realizar diligência para comprovar a veracidade dos atestados, podendo requisitar cópias dos respectivos contratos e aditivos e/ou outros documentos comprobatórios do conteúdo declarado.

9.11.2. Alvará de Funcionamento de Titularidade da empresa licitante, expedido pela Prefeitura Municipal (Sede da licitante);



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



9.11.3. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

9.11.3.1 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.13. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.16. Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.17. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA.

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de **02 (DUAS) HORAS** a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11. DOS RECURSOS.

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o **prazo de três dias** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em **outros três dias**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA.

12.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no **CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PUBLICAS**, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

13. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

13.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

15. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo **de até 05 (CINCO)** dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de **até 05 (CINCO) dias úteis**, a contar da data de seu recebimento.

16. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1. Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2. O adjudicatário terá o prazo de **05 (CINCO) dias** úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de **05 (CINCO) dias**, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



16.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4. O prazo de vigência da contratação se encerra no final do exercício financeiro da assinatura do mesmo e poderá ser prorrogado conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5. Previamente à contratação a Administração realizará consultas para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

16.6. Por ocasião da assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas neste Edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

16.6.1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16.7. Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.8. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17. DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/93 e ulteriores alterações.

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. O fornecimento/execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.

18.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



18.3. A fiscalização será acompanhada pela Direção Financeira e Administrativa da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO

18.4. A presença da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada.

19. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

DA CONTRATANTE

19.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

19.2. Efetuar o pagamento

19.3. na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

19.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

19.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

19.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

19.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

19.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

19.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.

20. DO PAGAMENTO

20.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

20.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

20.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

20.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



20.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

20.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

20.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

20.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

20.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

20.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

20.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

20.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

20.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

20.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

20.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

20.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1. Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3. Apresentar documentação falsa;

21.1.4. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6. Não mantiver a proposta;

21.1.7. Cometer fraude fiscal;

21.1.8. Comportar-se de modo inidôneo;

21.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93.

21.2.1. A multa prevista neste ITEM será descontada dos créditos que a contratada possuir com a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, e poderá cumular com as demais sanções administrativas, inclusive com as multas previstas.

21.3. A inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à vencedora, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo Nº 87, da Lei Nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a **Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA/FUNDOS**, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração da **Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA/FUNDOS**, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade 05 (cinco) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. Nº 87 da Lei Nº 8.666/93, c/c art. Nº 7º da Lei Nº 10.520/02 e art. Nº 14 do Decreto Nº 3.555/00.

21.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-lo devidamente informados para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.

21.5. Serão publicadas na Imprensa Oficial do Município de Pau D'arco - PA, as sanções administrativas previstas no ITEM 21.3, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



21.6. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes e o contratado devem observar e fazer, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida à subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

21.6.1. PARA OS PROPÓSITOS DESTA CLÁUSULA, DEFINEM-SE AS SEGUINTE PRÁTICAS:

- a) PRÁTICA CORRUPTA:** Oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução do contrato;
- b) PRÁTICA FRAUDULENTA:** A falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
- c) PRÁTICA CONLUIADA:** Esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) PRÁTICA COERCITIVA:** Causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) PRÁTICA OBSTRUTIVA:** Destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

22. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1. Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3. Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4. Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

23. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2. A **IMPUGNAÇÃO DEVERÁ** ser realizada **EXCLUSIVAMENTE** por **FORMA ELETRÔNICA** no sistema www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até **02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.

23.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até **03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



por meio eletrônico via internet, em campo próprio do Sistema Portal de Compras Públicas no endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

23.6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **02 (dois) dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

23.7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amoldarem ao art. 21 parágrafo 4º, da Lei 8.666/93.

23.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

23.9. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.portaldecompraspublicas.com.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

23.10. Não serão conhecidas as impugnações apresentadas após o respectivo prazo legal ou, no caso de empresas, que estejam subscritas por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pela proponente.

23.11. A petição de impugnação apresentada por empresa deve ser firmada por sócio, pessoa designada para a administração da sociedade empresária, ou procurador, e vir acompanhada, conforme o caso, de estatuto ou contrato social e suas posteriores alterações, se houver, do ato de designação do administrador, ou de procuração pública ou particular (instrumento de mandato com poderes para impugnar o Edital).

24. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES

24.1 O órgão gerenciador será a Prefeitura Municipal de Pau D'arco

24.2 São participantes os seguintes órgãos:

24.2.1. Secretaria Municipal de Administração

24.2.2 Secretaria Municipal de Educação

24.2.3 Secretaria Municipal de Assistência Social

24.2.4 Secretaria Municipal de Saúde

24.2.5 Secretaria Municipal de Meio Ambiente

24.3. A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couberem, as condições e as regras estabelecidas no Decreto nº 7.892/13, na Lei nº 8.666/93 e ainda Alterações posteriores.

24.4 Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



24.5 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.6 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

24.7 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

24.8 Ao órgão não participante que aderir a presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

24.9. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

25.5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

25.6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.9. O desentendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.10. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



25.10.1. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

25.11. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.12. A PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, poderá revogar este Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.

25.12.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

24.12.2. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.

25.13. É facultado à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

25.14. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos na Sala do Setor de Licitações com a Equipe de Pregão, no Endereço Avenida Boa Sorte, S/N, Centro, Município de Pau D'arco/PA, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 14:00, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

25.15. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERENCIA;

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS;

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO;

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII, ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;

ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA;

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE;

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;

ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO;

ANEXO XI – DECLARAÇÃO NEPOTISMO;

PAU D'ARCO - PA, EM 28 DE NOVEMBRO DE 2021.

Fredson Pereira da Silva
Prefeito Municipal



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



TERMO DE REFERENCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará,, resolve formalizar a seguinte Solicitação para fins licitatórios, com o objeto mais abaixo discriminado, amparado Legalmente pela Lei Federal nº 10.520, Lei do Pregão, de 17 de julho de 2012, e Lei Federal 8.666, Lei Geral das Licitações de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

26. – OBJETO

1.1. REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA A MANUTENÇÃO E REPARO DOS VEÍCULOS LEVES, UTILITÁRIOS E MAQUINAS PESADAS DA PREFEITURA MUNICIPAL E TODOS FUNDOS DO MUNICÍPIO DE PAU D'ARCO/PA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

27. - JUSTIFICATIVA

27.1. Tendo em vista a necessidade de garantir uma boa execução dos serviços ofertados por esta Secretaria de Administração/obras, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, e de conceder logística de qualidade aos servidores desta Secretaria para que exerçam com qualidade seu trabalho quando necessitarem realizá-lo fora dos prédios em que são lotados;

27.2. Esta contratação justifica-se pela necessidade da Prefeitura e suas Secretarias/Fundo em manter a frota oficial de veículos e maquinas em perfeito funcionamento, uma vez que durante o desempenho de suas funções acarretam em desgastes das peças, ocasionado eventuais substituições, de modo a proporcionar maior segurança aos condutores e ocupantes.

27.3. Justifica-se ainda pela necessidade da administração municipal em manter pleno funcionamento os serviços públicos considerados essenciais de caráter contínuo tais como Coleta de Lixo, Ambulância, Samu, manutenção de estradas e vias públicas, e também outros serviços públicos que necessite de veículos e maquinas em pleno funcionamento.

27.4. Tendo em vista que as condições inadequadas de manutenção e conservação dos veículos gerará, além de transtornos à população, prejuízo ao município;

27.5. Tendo em vista que se faz necessário reparos constantes nos veículos para que não haja nenhum prejuízo para o município nem precariedade nos serviços executados;

27.6. O Presente Registro de Preços enquadra-se nas hipóteses de conveniência de aquisição de materiais e/ou produtos com previsão de entrega parcelada, bem como pelo fato de não ser possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração Pública, conforme disposto no art. 3º, incisos II, III e IV do Decreto 7.892/2013.

27.7. Estimativas de consumo, da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e demais Fundo/Secretarias.

27.8. E por fim, tendo em vista que, todo procedimento de contratação necessita que respeite, em tudo, as disposições legais, justifica-se que a eminente aquisição se faz necessária para garantir o pronto atendimento, com



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



qualidade e presteza das necessidades decorrentes das ações realizadas por esta Secretaria, seus departamentos e afins.

28. - ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

28.1. Estimativas de consumo, da Prefeitura Municipal de Pau D'arco e demais Fundo/Secretarias.

Ordem	Descrição	Unid.	Qtd.	VI. Unitário Estimado	VI. Total Estimado
1	BARRA DIRE CURTA -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 886,9200	R\$ 886,9200
2	BARRA DIRE LONGA -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 1.107,0000	R\$ 1.107,0000
3	BOMBA OLE MTR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 1.341,9867	R\$ 1.341,9867
4	BRONZ BIELA COMPR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 522,6333	R\$ 522,6333
5	BRONZ MANCAL -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 433,3333	R\$ 433,3333
6	BUCHA MOLA TRS -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 140,3333	R\$ 280,6667
7	CANO INJ 3º -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 461,3333	R\$ 461,3333
8	CILINDRO AUX EMBR- CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 481,3333	R\$ 481,3333
9	CILINDRO MESTRE EMBR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.19	UN	1	R\$ 886,6667	R\$ 886,6667
10	COXIM DT MTR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 247,3333	R\$ 247,3333
11	COXIM TRS CABINE -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 136,0000	R\$ 136,0000
12	COXIM TRS MTR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 610,0000	R\$ 610,0000
13	CRUZETA DIF -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 273,3333	R\$ 273,3333
14	CUBO RD DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 520,0000	R\$ 1.040,0000
15	ENGR 2A -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 624,3333	R\$ 624,3333
16	ENGR 4A -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 519,6893	R\$ 519,6893
17	ENGR 5A -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 516,3560	R\$ 516,3560
18	ENGR PLANET -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 208,0000	R\$ 208,0000
19	FILTRO AR INT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 305,6667	R\$ 305,6667
20	FILTRO SEC APU -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 239,0000	R\$ 239,0000
21	FILTRO SEP AGUA -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 267,0000	R\$ 267,0000
22	FLIXEVEL TURBIMNA -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 211,6667	R\$ 211,6667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



23	GRAMPO MOLA DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 88,3333	R\$ 88,3333
24	GRAMPO MOLA TRS -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 101,6667	R\$ 101,6667
25	JOGO EMBREAGEM -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 1.131,1300	R\$ 1.131,1300
26	LONA FR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	4	R\$ 291,6667	R\$ 1.166,6667
27	LUVA CARDAN -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 968,3333	R\$ 968,3333
28	MANGUEIRA INTEC -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 263,6667	R\$ 527,3333
29	JOGO MOLA FR TRAS -CAMINHÃO CONSTELLATION	UN	2	R\$ 85,0000	R\$ 170,0000
30	PINO MANGA EIXO -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 171,6667	R\$ 171,6667
31	PINO MOLA DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 81,6667	R\$ 81,6667
32	PORCA CARCACA -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 96,6667	R\$ 96,6667
33	REGULADOR PRESSÃO -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 287,3333	R\$ 287,3333
34	RETENTOR PINHÃO -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 201,6667	R\$ 201,6667
35	ROLAMENTO CARDAN -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 280,0000	R\$ 280,0000
36	ROLAMENTO LAT COROA -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 417,3333	R\$ 417,3333
37	ARREBITE -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	50	R\$ 93,3333	R\$ 4.666,6667
38	ROLAMENTO RODA TRS INT - CAMINHÃO CONSTELLATION 15.	UN	2	R\$ 276,3333	R\$ 552,6667
39	SELO CAB MTR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 403,3333	R\$ 403,3333
40	SUP CARDAN -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 280,6667	R\$ 280,6667
41	TAMBOR FREIO DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 630,3333	R\$ 630,3333
42	BATERIA DE 150AMPERES	UN	1	R\$ 815,0000	R\$ 815,0000
43	CANO INJ 1- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 208,3333	R\$ 208,3333
44	CANO INJ 3- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 208,3333	R\$ 208,3333
45	BOMBA AGUA- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 341,3333	R\$ 341,3333
46	BRONZ BIELA COMPR-CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 268,3333	R\$ 268,3333
47	BUCHA COMADO-CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 205,3333	R\$ 205,3333
48	CANO INJ 4- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 195,0000	R\$ 195,0000
49	CANO INJ 5- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 195,0000	R\$ 195,0000
50	CORREIA DH- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 238,3333	R\$ 238,3333
51	COXIM TRS MTR- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 285,0000	R\$ 285,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



52	CRUZETA CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 350,0000	R\$ 350,0000
53	CRUZETA DIF- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 366,3333	R\$ 366,3333
54	ENGR SAT DFI- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 378,0000	R\$ 378,0000
55	FLANGE CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 380,0000	R\$ 380,0000
56	GRAMPO MOLA DT- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 139,6667	R\$ 139,6667
57	GUIA VALV ADM/ESC -CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 238,6667	R\$ 238,6667
58	HELICE RAD -CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 1.031,0000	R\$ 1.031,0000
59	JG BEM -CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 250,3333	R\$ 250,3333
60	KIT MOTOR-CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 2.846,0000	R\$ 2.846,0000
61	LONA FR TRS-CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 285,0000	R\$ 570,0000
62	PARABRISA- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 1.050,3333	R\$ 1.050,3333
63	PINO MANGA EIXO- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 351,3333	R\$ 351,3333
64	PONTEIRA CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 318,6667	R\$ 637,3333
65	REPARO HIDRALBICO- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 164,3333	R\$ 164,3333
66	RESERV AGUA RAD - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 500,3333	R\$ 500,3333
67	ROLAMENTO CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 230,0000	R\$ 460,0000
68	ROLAMENTO LAT COROA- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 193,3333	R\$ 386,6667
69	ROLAMENTO RODA DT- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 243,3333	R\$ 486,6667
70	SEDE VALV ADM- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 149,3333	R\$ 298,6667
71	SUP CARDAN- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 652,6667	R\$ 652,6667
72	TAMBOR FREIO TRS- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 994,6667	R\$ 1.989,3333
73	TRAVA VALV MTR- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 111,6667	R\$ 223,3333
74	VALV ESC- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 272,3333	R\$ 544,6667
75	MOLA 2 DT- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 582,6667	R\$ 582,6667
76	MOLA 3 DT- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 550,6667	R\$ 550,6667
77	MOLA 5 DT- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 314,6667	R\$ 314,6667
78	MOLA 3 TZ- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 499,6667	R\$ 499,6667
79	VALVULA 4 CIRCUITO- CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 492,6667	R\$ 985,3333
80	BOMBA AGUA-CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 420,3333	R\$ 420,3333
81	COROA PINHA- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 6.097,3333	R\$ 6.097,3333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



82	BOMBA HIDR-CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 1.146,6667	R\$ 1.146,6667
83	COROA PINHÃO-CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 2.062,6667	R\$ 2.062,6667
84	COXIM DT CAB-CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 332,3333	R\$ 332,3333
85	FILTRO COMB-CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 187,3333	R\$ 187,3333
86	BRAÇADEIRA - CASE 845 PATROL - 70928439	UN	1	R\$ 196,6667	R\$ 196,6667
87	ABRAÇADEIRA - CASE 845 PATROL - 7092713	UN	1	R\$ 196,6667	R\$ 196,6667
88	ABRAÇADEIRA - CASE 845 PATROL - 71100653	UN	1	R\$ 196,6667	R\$ 196,6667
89	ANEL - CASE 845 PATROL J926047	UN	2	R\$ 249,3333	R\$ 498,6667
90	ANEL - CASE 845 PATROL - J912473	UN	2	R\$ 246,0000	R\$ 492,0000
91	ANEL - CASE 845 PATROL - 412579A1	UN	2	R\$ 246,0000	R\$ 492,0000
92	ANEL - CASE 845 PATROL - 75248663	UN	2	R\$ 246,0000	R\$ 492,0000
93	ANEL - CASE 845 PATROL - J910260	UN	2	R\$ 464,1667	R\$ 928,3333
94	ANEL TRAVA - CASE 845 PATROL - 87225364	UN	1	R\$ 135,6667	R\$ 135,6667
95	ANEL VEDAÇÃO - CASE 845 PATROL - J935172	UN	1	R\$ 140,3333	R\$ 140,3333
96	ANEL VEDAÇÃO - CASE 845 PATROL - J935171	UN	1	R\$ 140,3333	R\$ 140,3333
97	ANEL VEDAÇÃO - CASE PATROL - 75325358	UN	1	R\$ 170,1667	R\$ 170,1667
98	ARRUELA - CASE 845 PATROL - 86032220	UN	2	R\$ 233,8333	R\$ 467,6667
99	BOMBA COMBUSTIVEL - CASE 845 PATROL - J933253	UN	1	R\$ 414,6667	R\$ 414,6667
100	BAMBA DE AGUA - CASE 845 PATROL - 147071A1	UN	2	R\$ 371,3333	R\$ 742,6667
101	BOMBA DE AGUA - CASE 845 PATROL - J286275	UN	1	R\$ 386,6667	R\$ 386,6667
102	BRONZINA - CASE 845 PATROL - J927772	UN	1	R\$ 595,0000	R\$ 595,0000
103	BUCHA - CASE 845 PATROL - 70928851	UN	2	R\$ 209,0000	R\$ 418,0000
104	BUCHA - CASE 845 PATROL - 731262245	UN	2	R\$ 209,0000	R\$ 418,0000
105	BUCHA STD - CASE 845 PATROL - J940059	UN	2	R\$ 178,0000	R\$ 356,0000
106	BUJÃO - CASE 845 PATROL - J906619	UN	1	R\$ 115,6667	R\$ 115,6667
107	BUJÃO - CASE 845 PATROL - 412576A1	UN	2	R\$ 115,6667	R\$ 231,3333
108	CABEÇOTE FILTRO - CASE 845 PATROL - 75288849	UN	2	R\$ 671,0000	R\$ 1.342,0000
109	CABO - CASE 845 PATROL - 75251274	UN	2	R\$ 198,6667	R\$ 397,3333
110	CALÇO - CASE 845 PATROL - 73131791	UN	2	R\$ 318,0000	R\$ 636,0000
111	CHAVE CENTRAL - CASE 845 PATROL - 75225352	UN	1	R\$ 129,5333	R\$ 129,5333
112	CIFA - CASE 845 PATROL - 758214658	UN	1	R\$ 544,1667	R\$ 544,1667
113	COLETOR - CASE 845 PATROL - J902347	UN	1	R\$ 120,9967	R\$ 120,9967



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



114	COLETOR - CASE 845 PATROL - J917700	UN	1	R\$ 120,8300	R\$ 120,8300
115	CONEXÃO - CASE 845 PATROL - J933288	UN	2	R\$ 151,1667	R\$ 302,3333
116	COPO - CASE 845 PATROL - 75327649	UN	2	R\$ 245,0000	R\$ 490,0000
117	COROA E PINHÃO - CASE 845 PATROL - 75289083	UN	1	R\$ 1.606,0000	R\$ 1.606,0000
118	COTOVELO - CASE 845 PATROL - 75240636	UN	1	R\$ 367,9167	R\$ 367,9167
119	COTOVELO - CASE 845 PATROL - J910265	UN	1	R\$ 367,9167	R\$ 367,9167
120	CUBO - CASE 845 PATROL - 73130013	UN	1	R\$ 294,3333	R\$ 294,3333
121	CUBO RODA - CASE 845 PATROL - 87671571	UN	1	R\$ 503,5333	R\$ 503,5333
122	DISCO EMBREAGEM - CASE 845 PATROL - 84141977	UN	2	R\$ 127,2667	R\$ 254,5333
123	DISCO EMBREAGEM - CASE 845 PATROL - 8603413	UN	1	R\$ 127,2667	R\$ 127,2667
124	DISCO FREIO - CASE 845 PATROL - 71103531	UN	1	R\$ 331,6600	R\$ 331,6600
125	DISCO FREIO - CASE 845 PATROL - 87625345	UN	1	R\$ 331,6600	R\$ 331,6600
126	ELEMENTO PRIMARIA - CASE 845 PATROL - 149933A1	UN	1	R\$ 216,0000	R\$ 216,0000
127	ENGRENAGEM - CASE 845 PATROL - 75289057	UN	1	R\$ 787,8333	R\$ 787,8333
128	ENGRENAGEM - CASE 845 PATROL - 8603446	UN	1	R\$ 787,8333	R\$ 787,8333
129	ENGRENAGEM - CASE 845 PATROL - 87625340	UN	1	R\$ 787,8333	R\$ 787,8333
130	ENGRENAGEM - CASE 845 PATROL - 87625348	UN	1	R\$ 787,8333	R\$ 787,8333
131	ESFERA - CASE 845 PATROL - 75326511	UN	2	R\$ 191,4667	R\$ 382,9333
132	ESPAÇADOR - CASE 845 PATROL - 71103652	UN	1	R\$ 377,3333	R\$ 377,3333
133	ESTICADOR CORREIA - CASE 845 PATROL - J967188	UN	1	R\$ 377,3333	R\$ 377,3333
134	EXTREMIDADE - CASE 845 PATROL - 70686384	UN	1	R\$ 3.508,4333	R\$ 3.508,4333
135	FILTRO - CASE 845 PATROL - J937743	UN	1	R\$ 3.873,1667	R\$ 3.873,1667
136	FLANGE - CASE 845 PATROL - 75289077	UN	1	R\$ 394,1667	R\$ 394,1667
137	FORQUILHA - CASE 845 PATROL - 75248662	UN	1	R\$ 282,1667	R\$ 282,1667
138	HASTE - CASE 845 PATROL - 75250226	UN	1	R\$ 468,3333	R\$ 468,3333
139	HASTE - CASE 845 PATROL - 75289586	UN	1	R\$ 468,3333	R\$ 468,3333
140	INDICADOR NIVEL - CASE 845 PATROL - 75261112	UN	1	R\$ 6.224,0000	R\$ 6.224,0000
141	JG REPARADOR DESLOC CIRCUITO - CASE 845 PATROL - 75220700	UN	1	R\$ 127,4667	R\$ 127,4667
142	JG REPARO ESRIFICADOR - CASE 845 PATROL - 73159181	UN	1	R\$ 127,4667	R\$ 127,4667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



143	JG REPARO RIPPER - CASE 845 PATROL - 75288903	UN	1	R\$ 283,5000	R\$ 283,5000
144	JG REPARADOR SELA LD LE - CASE 845 PATROL - 72064517	UN	1	R\$ 251,5000	R\$ 251,5000
145	JG REPARADO TRAVA SELA - CASE 845 PATROL - 75288869	UN	1	R\$ 251,5000	R\$ 251,5000
146	JG VEDADORES - CASE 845 PATROL - J937111	UN	1	R\$ 184,0000	R\$ 184,0000
147	CANTO DE LAMINA PATROL ESQ. RELACAO DE LAMINAS CANTO E OUTRO PATROL	UN	1	R\$ 1.803,3333	R\$ 1.803,3333
148	LAMINAS CURVAS 13 FURO 3/4 - RELACAO DE LAMINAS CANTO E OU	UN	1	R\$ 1.224,6667	R\$ 1.224,6667
149	LAMONA CURVA 13 FUIROS 3/4 - RELACAO DE LAMINA CANTO E OUTRO	UN	1	R\$ 1.224,6667	R\$ 1.224,6667
150	LIMP. DISCO GRADE DNT 05 - PECAS P/GRADE ARADORA	UN	1	R\$ 119,0000	R\$ 119,0000
151	MANCAL GRADE 1.5/8 - PECAS GRADE ARADORA	UN	2	R\$ 660,0000	R\$ 1.320,0000
152	JUNTA - CASE 845 PATROL - J927154	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
153	JUNTA - CASE 845 PATROL - J931350	UN	1	R\$ 244,6667	R\$ 244,6667
154	JUNTA - CASE 845 PATROL - J942915	UN	1	R\$ 244,6667	R\$ 244,6667
155	JUNTA - CASE 845 PATROL - J938157	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
156	JUNTA - CASE 845 PATROL - J959052	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
157	JUNTA - CASE 845 PATROL - J75257147	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
158	JUNTA - CASE 845 PATROL - J73161784	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
159	JUNTA - CASE 845 PATROL - J73151829	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
160	JUNTA - CASE 845 PATROL - J931351	UN	2	R\$ 244,6667	R\$ 489,3333
161	JUNTA CONEXÃO - CASE 845 PATROL - J930426	UN	2	R\$ 245,0000	R\$ 490,0000
162	LUVA - CASE 845 PATROL - 75325357	UN	1	R\$ 395,0000	R\$ 395,0000
163	MANGUEIRA - CASE 845 PATROL - 75320808	UN	1	R\$ 388,6667	R\$ 388,6667
164	MANGUEIRA - CASE 845 PATROL - 75324694	UN	2	R\$ 388,6667	R\$ 777,3333
165	MANGUEIRA - CASE 845 PATROL - 75325491	UN	2	R\$ 388,0000	R\$ 776,0000
166	MANGUEIRA - CASE 845 PATROL - J922183	UN	2	R\$ 388,0000	R\$ 776,0000
167	MANGUEIRA - CASE 845 PATROL - 75321358	UN	2	R\$ 388,0000	R\$ 776,0000
168	MOLA - CASE 845 PATROL - 75254139	UN	1	R\$ 564,3333	R\$ 564,3333
169	OLHAL - CASE 845 PATROL - J919644	UN	2	R\$ 564,3333	R\$ 1.128,6667
170	PARAFUSO - CASE 845 PATROL - J905860	UN	4	R\$ 173,5133	R\$ 694,0533
171	PARAFUSO - CASE 845 PATROL - 75288850	UN	4	R\$ 173,5133	R\$ 694,0533
172	PASTILHA FREIO - CASE 845 PATROL - 87715377	UN	4	R\$ 161,1700	R\$ 644,6800
173	PINO - CASE 845 PATROL - 8764725	UN	2	R\$ 103,3333	R\$ 206,6667
174	PINO - CASE 845 PATROL - 75213817	UN	2	R\$ 103,3333	R\$ 206,6667
175	PINO - CASE 845 PATROL - 73132780	UN	1	R\$ 103,6667	R\$ 103,6667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



176	PLACA - CASE 845 PATROL - 87561066	UN	2	R\$ 318,0000	R\$ 636,0000
177	PLACA - CASE 845 PATROL - 75248931	UN	2	R\$ 318,0000	R\$ 636,0000
178	PULIA - CASE 845 PATROL - J914462	UN	2	R\$ 294,5000	R\$ 589,0000
179	PULIA - CASE 845 PATROL - J907982	UN	1	R\$ 292,1667	R\$ 292,1667
180	PORCA - CASE 845 PATROL - 87628636	UN	1	R\$ 983,5000	R\$ 983,5000
181	RETENTOR - CASE 845 PATROL - 752450	UN	2	R\$ 607,8367	R\$ 1.215,6733
182	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 87561065	UN	2	R\$ 124,1667	R\$ 248,3333
183	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 76081033	UN	2	R\$ 272,2000	R\$ 544,4000
184	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 8603435	UN	2	R\$ 210,6000	R\$ 421,2000
185	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 73124684	UN	2	R\$ 210,6000	R\$ 421,2000
186	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 76035007	UN	3	R\$ 210,6000	R\$ 631,8000
187	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 75289030	UN	3	R\$ 210,6000	R\$ 631,8000
188	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 87638370	UN	2	R\$ 210,6000	R\$ 421,2000
189	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 79042277	UN	2	R\$ 210,6000	R\$ 421,2000
190	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 87638373	UN	2	R\$ 210,6000	R\$ 421,2000
191	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 87625365	UN	3	R\$ 210,6000	R\$ 631,8000
192	ROLAMENTO - CASE 845 PATROL - 73069310	UN	2	R\$ 210,6000	R\$ 421,2000
193	ROTULA - CASE 845 PATROL - 70928851	UN	2	R\$ 208,5333	R\$ 417,0667
194	ROTULA - CASE 845 PATROL - 73063066	UN	2	R\$ 208,5333	R\$ 417,0667
195	SUPORTE - CASE 845 PATROL - 75267657	UN	2	R\$ 314,6667	R\$ 629,3333
196	TAMBOR - CASE 845 PATROL - 84141981	UN	1	R\$ 429,0000	R\$ 429,0000
197	TAMPA - CASE 845 PATROL - 75327024	UN	1	R\$ 259,7837	R\$ 259,7837
198	TAMPA - CASE 845 PATROL - 8603656	UN	1	R\$ 419,0000	R\$ 419,0000
199	TAMPA - CASE 845 PATROL - 87647428	UN	1	R\$ 380,4433	R\$ 380,4433
200	TAMPA - CASE 845 PATROL - 75266851	UN	1	R\$ 321,1433	R\$ 321,1433
201	TAMPA - CASE 845 PATROL - 75267126	UN	1	R\$ 471,5000	R\$ 471,5000
202	TAMPA - CASE 845 PATROL - 75267133	UN	1	R\$ 471,5000	R\$ 471,5000
203	TAMPÃO - CASE 845 PATROL - J900687	UN	1	R\$ 249,7267	R\$ 249,7267
204	TERMOSTATO - CASE 845 PATROL - J917324	UN	1	R\$ 139,3600	R\$ 139,3600
205	TIRANTE - CASE 845 PATROL - 84126503	UN	1	R\$ 251,6333	R\$ 251,6333
206	TUBO ESCAPAMENTO - CASE 845 PATROL - 75323452	UN	1	R\$ 248,0300	R\$ 248,0300
207	TUBO FLEXIVEL - CASE 845 PATROL - 75254563	UN	1	R\$ 245,7300	R\$ 245,7300



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



208	VALVULA ADMINISTRAÇÃO - CASE 845 PATROL - J802355	UN	1	R\$ 835,3333	R\$ 835,3333
209	VALVULA ESCPE- CASE 845 PATROL - J9044408	UN	1	R\$ 517,6667	R\$ 517,6667
210	VARETA - CASE 845 PATROL - J357057	UN	1	R\$ 214,9667	R\$ 214,9667
211	VEDADOR - CASE 845 PATROL - J930906	UN	1	R\$ 19,6633	R\$ 19,6633
212	VEDADOR - CASE 845 PATROL - 75288833	UN	1	R\$ 19,6633	R\$ 19,6633
213	VEDADOR - CASE 845 PATROL - 85790147	UN	1	R\$ 19,6633	R\$ 19,6633
214	ANEL - CARREGADEIRA 12B - 148994A1	UN	2	R\$ 136,3967	R\$ 272,7933
215	ANEL - CARREGADEIRA 12B - 148986A1	UN	2	R\$ 136,3967	R\$ 272,7933
216	ANEL - CARREGADEIRA 12B - 148964A1	UN	2	R\$ 136,3967	R\$ 272,7933
217	ANEL - CARREGADEIRA 12B - 148889A1	UN	1	R\$ 136,3967	R\$ 136,3967
218	ARRUELA - CARREGADEIRA 12B - 75216625	UN	2	R\$ 122,6267	R\$ 245,2533
219	ARRUELA - CARREGADEIRA 12B - 75216672	UN	4	R\$ 122,6267	R\$ 490,5067
220	ARRUELA PRESSÃO - CARREGADEIRA 12B - 71101852	UN	10	R\$ 111,9567	R\$ 1.119,5667
221	ARRUELA PRESSÃO - CARREGADEIRA 12B - D36505	UN	10	R\$ 111,9567	R\$ 1.119,5667
222	ASSENTO - CARREGADEIRA 12B - 75217549	UN	2	R\$ 99,9297	R\$ 199,8593
223	BOMBA D'AGUA - CARREGADEIRA 12B - 75285250	UN	1	R\$ 118,9333	R\$ 118,9333
224	BOMBA TRANSMISSÃO - CARREGADEIRA 12B	UN	1	R\$ 1.034,6300	R\$ 1.034,6300
225	BUCHA - CARREGADEIRA 12B - 75202955	UN	2	R\$ 152,6667	R\$ 305,3333
226	BUCHA - CARREGADEIRA 12B - 75216695	UN	2	R\$ 152,6667	R\$ 305,3333
227	BUCHA - CARREGADEIRA 12B - 75216676	UN	2	R\$ 152,6667	R\$ 305,3333
228	BUCHA - CARREGADEIRA 12B - 75222645	UN	2	R\$ 152,6667	R\$ 305,3333
229	BUCHA - CARREGADEIRA 12B - 8280391	UN	2	R\$ 152,6667	R\$ 305,3333
230	BUJÃO - CARREGADEIRA 12B - 70901652	UN	2	R\$ 328,6633	R\$ 657,3267
231	CABO - CARREGADEIRA 12B - 75216138	UN	1	R\$ 270,9967	R\$ 270,9967
232	CALÇO - CARREGADEIRA 12B - 75222648	UN	2	R\$ 270,9967	R\$ 541,9933
233	CALÇO - CARREGADEIRA 12B - 75213290	UN	2	R\$ 270,9967	R\$ 541,9933
234	EIXO CARDAM - CARREGADEIRA 12B - 75219527	UN	2	R\$ 1.971,1667	R\$ 3.942,3333
235	CREMALHEIRA - CARREGADEIRA 12B - 75202953	UN	2	R\$ 171,8333	R\$ 343,6667
236	CRUZETA - CARREGADEIRA 12B - 75313534	UN	4	R\$ 318,2600	R\$ 1.273,0400
237	CUBO - CARREGADEIRA 12B - 75236197	UN	2	R\$ 312,5967	R\$ 625,1933



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



238	CUBO DA RODA - CARREGADEIRA 12B - 148996A1	UN	1	R\$ 698,8333	R\$ 698,8333
239	DENTES DA CAÇAMBA - CARREGADEIRA 12B - 75216654	UN	2	R\$ 443,9967	R\$ 887,9933
240	DISCO - CARREGADEIRA 12B - 148862AS	UN	2	R\$ 271,3033	R\$ 542,6067
241	DISCO FREIO - CARREGADEIRA 12B - 71101862	UN	2	R\$ 332,6333	R\$ 665,2667
242	DISCO FREIO - CARREGADEIRA 12B - 71101861	UN	2	R\$ 332,6333	R\$ 665,2667
243	EIXO - CARREGADEIRA 12B - 75264527	UN	2	R\$ 101,6077	R\$ 203,2153
244	ENCOSTO - CARREGADEIRA 12B - 148915A1	UN	1	R\$ 644,6633	R\$ 644,6633
245	ESPAÇADOR - CARREGADEIRA 12B - 75213654	UN	2	R\$ 178,3267	R\$ 356,6533
246	FLANGE - CARREGADEIRA 12B - 75313650	UN	2	R\$ 332,5300	R\$ 665,0600
247	GARFO - CARREGADEIRA 12B - 75216813	UN	2	R\$ 1.010,1200	R\$ 2.020,2400
248	GARFO CARDAM - CARREGADEIRA 12B - 75216622	UN	2	R\$ 824,3233	R\$ 1.648,6467
249	HASTE DIREITA - CARREGADEIRA 12B - 75237390	UN	2	R\$ 165,6833	R\$ 331,3667
250	INDICADOR NIVEL - CARREGADEIRA 12B - 75214200	UN	2	R\$ 211,3033	R\$ 422,6067
251	JG BROZINA - CARREGADEIRA 12B - 75209493	UN	1	R\$ 434,6733	R\$ 434,6733
252	JG LONA DE FREIO - CARREGADEIRA 12B - 75285631	UN	1	R\$ 293,3267	R\$ 293,3267
253	JUNTA - CARREGADEIRA 12B - 75202526	UN	2	R\$ 321,1400	R\$ 642,2800
254	JUNTA - CARREGADEIRA 12B - 75216624	UN	2	R\$ 321,1400	R\$ 642,2800
255	KIT - CARREGADEIRA 12B - 87453546	UN	1	R\$ 383,0000	R\$ 383,0000
256	KIT - CARREGADEIRA 12B - 87453545	UN	1	R\$ 383,0000	R\$ 383,0000
257	KIT PISTÃO ELEVAÇÃO- CARREGADEIRA 12B - 75286813	UN	1	R\$ 985,0000	R\$ 985,0000
258	MANGUEIRA - CARREGADEIRA 12B - 7525905	UN	1	R\$ 420,9467	R\$ 420,9467
259	MANGUEIRA - CARREGADEIRA 12B - 75264583	UN	1	R\$ 420,9467	R\$ 420,9467
260	MANGUEIRA - CARREGADEIRA 12B - 75264581	UN	1	R\$ 420,9467	R\$ 420,9467
261	MANGUEIRA - CARREGADEIRA 12B - 75202505	UN	2	R\$ 420,9467	R\$ 841,8933
262	MOLA - CARREGADEIRA 12B - 73118121	UN	2	R\$ 316,5900	R\$ 633,1800
263	PARAFUSO - CARREGADEIRA 12B - 15999731	UN	4	R\$ 116,6600	R\$ 466,6400
264	PARAFUSO - CARREGADEIRA 12B - 148223A1	UN	12	R\$ 116,6600	R\$ 1.399,9200
265	PINO - CARREGADEIRA 12B - 70914465	UN	2	R\$ 566,6633	R\$ 1.133,3267
266	PINO - CARREGADEIRA 12B - 75216669	UN	2	R\$ 566,6633	R\$ 1.133,3267
267	PINO - CARREGADEIRA 12B - 75222646	UN	2	R\$ 566,6633	R\$ 1.133,3267



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



268	PINO - CARREGADEIRA 12B - 75219869	UN	2	R\$ 566,6633	R\$ 1.133,3267
269	PINO - CARREGADEIRA 12B - 75259363	UN	2	R\$ 566,6633	R\$ 1.133,3267
270	POLIA - CARREGADEIRA 12B - 75285566	UN	2	R\$ 250,1900	R\$ 500,3800
271	PORCA - CARREGADEIRA 12B - 75216623	UN	2	R\$ 221,9500	R\$ 443,9000
272	PRE FILTRO - CARREGADEIRA 12B - 75248926	UN	1	R\$ 157,5900	R\$ 157,5900
273	REPARO PISTÃO DIREÇÃO - CARREGADEIRA 12B - 75287812	UN	2	R\$ 166,7333	R\$ 333,4667
274	RETENTOR - CARREGADEIRA 12B - 87457081	UN	2	R\$ 173,6967	R\$ 347,3933
275	RETENTOR - CARREGADEIRA 12B - 75202574	UN	1	R\$ 175,3633	R\$ 175,3633
276	RETENTOR - CARREGADEIRA 12B - 75216677	UN	2	R\$ 175,3633	R\$ 350,7267
277	RETENTOR - CARREGADEIRA 12B - 75216644	UN	1	R\$ 175,3633	R\$ 175,3633
278	ROLAMENTO - CARREGADEIRA 12B - 79064452	UN	2	R\$ 182,4933	R\$ 364,9867
279	ROLAMENTO - CARREGADEIRA 12B - 148897A1	UN	2	R\$ 182,4933	R\$ 364,9867
280	ROLAMENTO - CARREGADEIRA 12B - 148941A1	UN	2	R\$ 182,4933	R\$ 364,9867
281	SEDE ADM - CARREGADEIRA 12B - 75202753	UN	1	R\$ 119,7600	R\$ 119,7600
282	SEDE ESCAP - CARREGADEIRA 12B - 75202947	UN	1	R\$ 119,3167	R\$ 119,3167
283	SILENCIOSO - CARREGADEIRA 12B - 75216114	UN	1	R\$ 825,6400	R\$ 825,6400
284	TAMBOR - CARREGADEIRA 12B - 71004861	UN	1	R\$ 1.266,9867	R\$ 1.266,9867
285	TAMPA - CARREGADEIRA 12B - 148912A1	UN	1	R\$ 336,6600	R\$ 336,6600
286	TAMPA - CARREGADEIRA 12B - 75216666	UN	1	R\$ 336,6600	R\$ 336,6600
287	TAMPA - CARREGADEIRA 12B - 75216665	UN	1	R\$ 336,6600	R\$ 336,6600
288	TAMPA TANQUE - CARREGADEIRA 12B - 79104494	UN	1	R\$ 193,3300	R\$ 193,3300
289	TAMPA VALVULA - CARREGADEIRA 12B - 75206974	UN	1	R\$ 3.772,1667	R\$ 3.772,1667
290	TAMPÃO - CARREGADEIRA 12B - 87457076	UN	1	R\$ 168,6667	R\$ 168,6667
291	VIRABREQUIM - CARREGADEIRA 12B - 75202719	UN	1	R\$ 2.029,2500	R\$ 2.029,2500
292	JG JUNTA DO MOTOR - CARREGADEIRA 12B	UN	1	R\$ 109,4333	R\$ 109,4333
293	BROZINA DE BIELA STD - CARREGADEIRA 12B -	UN	1	R\$ 393,3067	R\$ 393,3067
294	CABO DE ACELERADOR - CARREGADEIRA 12B	UN	2	R\$ 302,6333	R\$ 605,2667
295	CORREIA DO ALTERNADOR - CARREGADEIRA 12B	UN	1	R\$ 202,3300	R\$ 202,3300



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



296	HELICE DO MOTOR - CARREGADEIRA 12B	UN	2	R\$ 754,0333	R\$ 1.508,0667
297	TANQUE DE COMBUSTIVEL - CARREGADEIRA 12B	UN	1	R\$ 1.552,3833	R\$ 1.552,3833
298	TAMPA DO RADIADOR - CARREGADEIRA 12B	UN	1	R\$ 348,9733	R\$ 348,9733
299	MANGUEIRA DO RADIADOR - CARREGADEIRA 12B	UN	4	R\$ 373,5000	R\$ 1.494,0000
300	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80563400	UN	2	R\$ 114,9967	R\$ 229,9933
301	BRAÇADEIRA- TRATOR VALTRA 950 S - GP- 3942	UN	4	R\$ 105,9667	R\$ 423,8667
302	BRAÇADEIRA- TRATOR VALTRA 950 S - JP - 3932	UN	2	R\$ 105,9667	R\$ 211,9333
303	BRAÇADEIRA- TRATOR VALTRA 950 S - 608845	UN	1	R\$ 105,9667	R\$ 105,9667
304	ALAVANCA - TRATOR VALTRA 950 S - 81113700	UN	1	R\$ 120,1667	R\$ 120,1667
305	ALAVANCA - TRATOR VALTRA 950 S - 8050300	UN	1	R\$ 120,1667	R\$ 120,1667
306	ANEL - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4050	UN	2	R\$ 115,9967	R\$ 231,9933
307	ANEL - TRATOR VALTRA 950 S - KH-3610	UN	1	R\$ 116,3300	R\$ 116,3300
308	ANEL - TRATOR VALTRA 950 S - 81597610	UN	2	R\$ 116,3300	R\$ 232,6600
309	ANEL - TRATOR VALTRA 950 S - 81796000	UN	2	R\$ 116,3300	R\$ 232,6600
310	ANEL - TRATOR VALTRA 950 S - KH4251	UN	1	R\$ 116,3300	R\$ 116,3300
311	ANEL ESPAÇADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 30026100	UN	1	R\$ 341,6600	R\$ 341,6600
312	ANEL ESPAÇADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 628100	UN	1	R\$ 341,6600	R\$ 341,6600
313	ANEL ESPAÇADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80576500	UN	2	R\$ 341,6600	R\$ 683,3200
314	ANEL INTERMEDIARIO - TRATOR VALTRA 950 S - 70029900	UN	4	R\$ 151,0000	R\$ 604,0000
315	ANEL PROTEÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - KH-5056	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
316	ANEL RASPADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80608700	UN	4	R\$ 145,5000	R\$ 582,0000
317	ANEL PROTEÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 5057	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
318	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4761	UN	4	R\$ 145,5000	R\$ 582,0000
319	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4081	UN	2	R\$ 145,5000	R\$ 291,0000
320	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4811	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
321	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH4006	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
322	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4070	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



323	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH4091	UN	2	R\$ 145,5000	R\$ 291,0000
324	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-7081	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
325	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4040	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
326	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH4790	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
327	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4988	UN	2	R\$ 145,5000	R\$ 291,0000
328	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-4121	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
329	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80600700	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
330	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80601400	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
331	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 90608800	UN	1	R\$ 145,5000	R\$ 145,5000
332	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80600600	UN	2	R\$ 145,5000	R\$ 291,0000
333	ANEL RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80600900	UN	2	R\$ 145,5000	R\$ 291,0000
334	ANEL SEGURANÇA - TRATOR VALTRA 950 S - KG-9158	UN	1	R\$ 112,6667	R\$ 112,6667
335	ANEL TRAVA - TRATOR VALTRA 950 S - 80560110	UN	2	R\$ 194,3067	R\$ 388,6133
336	ANEL VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 70035500	UN	1	R\$ 153,3300	R\$ 153,3300
337	ANEL VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 70035600	UN	1	R\$ 151,4000	R\$ 151,4000
338	ANEL VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 70035300	UN	2	R\$ 151,3333	R\$ 302,6667
339	ANEL VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 805780000	UN	1	R\$ 151,3333	R\$ 151,3333
340	ANEL VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80601000	UN	2	R\$ 151,3400	R\$ 302,6800
341	ANEL APOIO - TRATOR VALTRA 950 S - 80064200	UN	2	R\$ 451,8333	R\$ 903,6667
342	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - KH3618	UN	4	R\$ 129,3000	R\$ 517,2000
343	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - JD-9104	UN	2	R\$ 129,3000	R\$ 258,6000
344	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-0424	UN	1	R\$ 129,3000	R\$ 129,3000
345	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - 627650	UN	1	R\$ 129,3000	R\$ 129,3000
346	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - JD-0410	UN	2	R\$ 129,3000	R\$ 258,6000
347	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - JD-3130	UN	1	R\$ 129,3000	R\$ 129,3000
348	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - JD0408	UN	2	R\$ 129,3000	R\$ 258,6000
349	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - 80446400	UN	2	R\$ 129,3000	R\$ 258,6000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



350	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - 80611400	UN	2	R\$ 129,3000	R\$ 258,6000
351	ARRUELA - TRATOR VALTRA 950 S - JD-9038	UN	2	R\$ 129,3000	R\$ 258,6000
352	ARRUELA APOIO - TRATOR VALTRA 950 S - 873991	UN	2	R\$ 127,2867	R\$ 254,5733
353	ARRUELA ENCOSTO - TRATOR VALTRA 950 S - 70044400	UN	1	R\$ 217,2533	R\$ 217,2533
354	ARRUELA ENCOSTO - 873991 TRATOR VALTRA 950	UN	1	R\$ 154,7200	R\$ 154,7200
355	ARRUELA ESPAÇADOR- 873991TRATOR VALTRA 950 S - 80890400	UN	2	R\$ 173,6633	R\$ 347,3267
356	ARRUELA VEDAÇÃO - 873991TRATOR VALTRA 950 S - KH-3618	UN	2	R\$ 194,8333	R\$ 389,6667
357	ARTICULAÇÃO - 873991TRATOR VALTRA 950 S - 30306900	UN	2	R\$ 119,9967	R\$ 239,9933
358	ARTICULAÇÃO - 873991TRATOR VALTRA 950 S - 80569310	UN	2	R\$ 119,9967	R\$ 239,9933
359	ACENTO COMPLETO - 873991TRATOR VALTRA 950 S - 80171900	UN	1	R\$ 776,7093	R\$ 776,7093
360	BARRA SELADORA - TRATOR VALTRA 950 S - 80063700	UN	1	R\$ 200,5000	R\$ 200,5000
361	BARRA SELADORA - TRATOR VALTRA 950 S - 80064000	UN	1	R\$ 200,5000	R\$ 200,5000
362	BARRA SELADORA - TRATOR VALTRA 950 S - 80063900	UN	1	R\$ 200,5000	R\$ 200,5000
363	BARRA SELADORA - TRATOR VALTRA 950 S - 80063800	UN	1	R\$ 200,5000	R\$ 200,5000
364	BARRA DIREÇÃO ESQUERDA - TRATOR VALTRA 950 S - 80604300	UN	1	R\$ 421,3267	R\$ 421,3267
365	BRONZINA BIELA ,25 - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 124,3333	R\$ 124,3333
366	BROZINA MANCAL 0,25 - TRATOR VALTRA 950 S -	UN	1	R\$ 944,8333	R\$ 944,8333
367	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 3018700	UN	1	R\$ 141,5333	R\$ 141,5333
368	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 30184900	UN	1	R\$ 141,5333	R\$ 141,5333
369	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 30188700	UN	1	R\$ 141,5333	R\$ 141,5333
370	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 30026310	UN	1	R\$ 141,5333	R\$ 141,5333
371	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 80674800	UN	2	R\$ 141,5333	R\$ 283,0667
372	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 80563500	UN	1	R\$ 141,5333	R\$ 141,5333
373	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 80054600	UN	4	R\$ 141,5333	R\$ 566,1333
374	BUCHA - TRATOR VALTRA 950 S - 645380	UN	2	R\$ 141,5333	R\$ 283,0667
375	BUCHA BIELA - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 153,2000	R\$ 153,2000
376	BUCHA COMANDO - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 311,5333	R\$ 311,5333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



377	BUCHA GUIA - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 410,6633	R\$ 410,6633
378	BUCHA MANCAL - TRATOR VALTRA 950 S - 80632800	UN	1	R\$ 635,9867	R\$ 635,9867
379	BUJÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80292400	UN	1	R\$ 123,4900	R\$ 123,4900
380	BUJÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80292500	UN	1	R\$ 123,4900	R\$ 123,4900
381	CABO - TRATOR VALTRA 950 S - 80093510	UN	1	R\$ 242,4267	R\$ 242,4267
382	CABO DA TOMADA DE FORÇA - TRATOR VALTRA 950 S - 80142900	UN	1	R\$ 275,3200	R\$ 275,3200
383	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 30026500	UN	2	R\$ 193,3200	R\$ 386,6400
384	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 30026600	UN	2	R\$ 193,3200	R\$ 386,6400
385	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 30026700	UN	2	R\$ 193,5000	R\$ 387,0000
386	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 30027110	UN	1	R\$ 193,5000	R\$ 193,5000
387	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 30027210	UN	1	R\$ 193,5000	R\$ 193,5000
388	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 30027410	UN	1	R\$ 193,5000	R\$ 193,5000
389	CALÇO - TRATOR VALTRA 950 S - 805840000	UN	1	R\$ 193,5000	R\$ 193,5000
390	CANO INJETOR - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 244,9867	R\$ 244,9867
391	CAPA BORRACHA - TRATOR VALTRA 950 S - 80067010	UN	2	R\$ 119,6633	R\$ 239,3267
392	CAPA VEDAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80607800	UN	2	R\$ 145,2500	R\$ 290,5000
393	CHAPA SEGURANÇA - TRATOR VALTRA 950 S - 821320	UN	1	R\$ 101,9633	R\$ 101,9633
394	CILINDRO FREIO - TRATOR VALTRA 950 S - 30181500	UN	2	R\$ 187,1667	R\$ 374,3333
395	COBERTURA - TRATOR VALTRA 950 S - 80822500	UN	1	R\$ 572,6600	R\$ 572,6600
396	COLA SILICONE ULTRABLACK - TRATOR VALTRA 950 S	UN	2	R\$ 157,3333	R\$ 314,6667
397	COLA TRAVA ROSCA - TRATOR VALTRA 950 S	UN	2	R\$ 279,5000	R\$ 559,0000
398	COLA ULTRABLACK - TRATOR VALTRA 950 S	UN	2	R\$ 339,9867	R\$ 679,9733
399	CONEXÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 81090600	UN	2	R\$ 122,1800	R\$ 244,3600
400	CONEXÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 219462	UN	1	R\$ 122,1800	R\$ 122,1800
401	CONEXÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 208350	UN	4	R\$ 122,1800	R\$ 488,7200
402	CONEXÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 235840	UN	3	R\$ 122,1800	R\$ 366,5400
403	CORPO MONOPLA - TRATOR VALTRA 950 S - 80224300	UN	1	R\$ 225,9967	R\$ 225,9967



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



404	CRUZETA - TRATOR VALTRA 950 S - 80093400	UN	3	R\$ 195,0000	R\$ 585,0000
405	CUPILHA - TRATOR VALTRA 950 S - JE-3079	UN	4	R\$ 14,3200	R\$ 57,2800
406	CUPILHA - TRATOR VALTRA 950 S - JE-3029	UN	1	R\$ 14,3200	R\$ 14,3200
407	CUPILHA - TRATOR VALTRA 950 S - JE-3103	UN	2	R\$ 14,3200	R\$ 28,6400
408	CUPILHA - TRATOR VALTRA 950 S - JE-3130	UN	2	R\$ 14,3200	R\$ 28,6400
409	DISCO EMBREAGEM - TRATOR VALTRA 950 S - 80031020	UN	1	R\$ 874,6667	R\$ 874,6667
410	DISCO EXTERNO - TRATOR VALTRA 950 S - 30030000	UN	1	R\$ 218,3267	R\$ 218,3267
411	DISCO INTERMEDIARIO - TRATOR VALTRA 950 S - 30184800	UN	2	R\$ 184,1667	R\$ 368,3333
412	DISCO INTERNO - TRATOR VALTRA 950 S - 30030100	UN	2	R\$ 220,8333	R\$ 441,6667
413	EIXO LATERAL - TRATOR VALTRA 950 S - 30013200	UN	1	R\$ 473,1843	R\$ 473,1843
414	EIXO TOMADA DE FORÇA - TRATOR VALTRA 950 S - 80950810	UN	1	R\$ 203,8333	R\$ 203,8333
415	ENGATE RAPIDO - TRATOR VALTRA 950 S - 190901	UN	2	R\$ 205,5000	R\$ 411,0000
416	ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA 950 S - 30012400	UN	1	R\$ 626,1667	R\$ 626,1667
417	ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA 950 S - 30012800	UN	1	R\$ 626,1667	R\$ 626,1667
418	ENGRENAGEM - TRATOR VALTRA 950 S - 30012900	UN	1	R\$ 626,1667	R\$ 626,1667
419	ESFERA - TRATOR VALTRA 950 S - 80064100	UN	2	R\$ 187,8100	R\$ 375,6200
420	ESTABILIZADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80753600	UN	2	R\$ 444,8100	R\$ 889,6200
421	GARFO - TRATOR VALTRA 950 S - 80647700	UN	1	R\$ 627,0333	R\$ 627,0333
422	GARFO - TRATOR VALTRA 950 S - 260970	UN	1	R\$ 627,0333	R\$ 627,0333
423	GARFO INFERIOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80041810	UN	1	R\$ 213,0333	R\$ 213,0333
424	GRADE RADIADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80318910	UN	1	R\$ 461,7167	R\$ 461,7167
425	GRAXEIRO - TRATOR VALTRA 950 S - GG-0088	UN	1	R\$ 96,0400	R\$ 96,0400
426	GUIA - TRATOR VALTRA 950 S - 216430	UN	2	R\$ 303,3200	R\$ 606,6400
427	GUIA ALAVANCA - TRATOR VALTRA 950 S - 80222400	UN	1	R\$ 332,6600	R\$ 332,6600
428	GUIA ESCAP - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 117,9967	R\$ 117,9967
429	GUIA ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - 80881800	UN	1	R\$ 99,1290	R\$ 99,1290
430	HASTE - TRATOR VALTRA 950 S - 30059300	UN	1	R\$ 981,6533	R\$ 981,6533
431	JUNTA - TRATOR VALTRA 950 S - 80244800	UN	2	R\$ 98,2437	R\$ 196,4873



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



432	JUNTA - TRATOR VALTRA 950 S - 853820	UN	1	R\$ 98,2700	R\$ 98,2700
433	JUNTA - TRATOR VALTRA 950 S - 8022300	UN	2	R\$ 98,2700	R\$ 196,5400
434	LUVA COMANDO - TRATOR VALTRA 950 S - 30222400	UN	1	R\$ 247,6533	R\$ 247,6533
435	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 81003000	UN	2	R\$ 118,2433	R\$ 236,4867
436	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80401900	UN	2	R\$ 121,5767	R\$ 243,1533
437	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80245100	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
438	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80844900	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
439	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80337110	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
440	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80266510	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
441	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80282800	UN	2	R\$ 122,2767	R\$ 244,5533
442	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80204710	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
443	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80252400	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
444	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80252500	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
445	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80839300	UN	2	R\$ 122,2767	R\$ 244,5533
446	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 30218700	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
447	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80289800	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
448	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80097000	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
449	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80096900	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
450	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80118200	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
451	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 262970	UN	2	R\$ 122,2767	R\$ 244,5533
452	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80366500	UN	1	R\$ 122,2767	R\$ 122,2767
453	MANOPLA - TRATOR VALTRA 950 S - 80414700	UN	1	R\$ 156,6233	R\$ 156,6233
454	MANOPLA - TRATOR VALTRA 950 S - 80090100	UN	1	R\$ 156,6233	R\$ 156,6233
455	MASCARA - TRATOR VALTRA 950 S - 80196210	UN	1	R\$ 890,8663	R\$ 890,8663
456	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 30660700	UN	1	R\$ 102,8433	R\$ 102,8433
457	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 30193800	UN	1	R\$ 102,8433	R\$ 102,8433
458	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 30222710	UN	2	R\$ 102,8433	R\$ 205,6867



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



459	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 223150	UN	1	R\$ 102,8433	R\$ 102,8433
460	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 80222000	UN	1	R\$ 102,8433	R\$ 102,8433
461	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 70037110	UN	1	R\$ 102,8433	R\$ 102,8433
462	MOLA - TRATOR VALTRA 950 S - 30182100	UN	2	R\$ 102,8433	R\$ 205,6867
463	NIPLE LUBRIFICAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - GG-0019	UN	2	R\$ 108,5867	R\$ 217,1733
464	NIPLE LUBRIFICAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - GG-0088	UN	2	R\$ 108,5867	R\$ 217,1733
465	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HD-9052	UN	2	R\$ 110,6667	R\$ 221,3333
466	OLEO 40 - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 137,0000	R\$ 137,0000
467	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ9241	UN	2	R\$ 205,3200	R\$ 410,6400
468	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-9437	UN	1	R\$ 205,3200	R\$ 205,3200
469	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-6322	UN	3	R\$ 205,3200	R\$ 615,9600
470	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ6323	UN	3	R\$ 205,3200	R\$ 615,9600
471	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-9323	UN	4	R\$ 205,3200	R\$ 821,2800
472	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-6313	UN	4	R\$ 205,3200	R\$ 821,2800
473	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-6324	UN	6	R\$ 205,3200	R\$ 1.231,9200
474	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-8346	UN	6	R\$ 205,3200	R\$ 1.231,9200
475	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HÁ-6333	UN	4	R\$ 205,3200	R\$ 821,2800
476	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - 589170	UN	2	R\$ 205,3200	R\$ 410,6400
477	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - 80338200	UN	8	R\$ 205,3200	R\$ 1.642,5600
478	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - 216441	UN	4	R\$ 205,3200	R\$ 821,2800
479	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - 216420	UN	2	R\$ 205,3200	R\$ 410,6400
480	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HC-9322	UN	6	R\$ 205,3200	R\$ 1.231,9200
481	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HC-8382	UN	1	R\$ 205,3200	R\$ 205,3200
482	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HD-9152	UN	6	R\$ 205,3200	R\$ 1.231,9200
483	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - 80297000	UN	4	R\$ 205,3200	R\$ 821,2800
484	PARAFUSO REGULAGEM - TRATOR VALTRA 950 S - 859750	UN	1	R\$ 204,3300	R\$ 204,3300
485	PARAFUSO - TRATOR VALTRA 950 S - HC-9623	UN	2	R\$ 204,3300	R\$ 408,6600
486	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 30226200	UN	2	R\$ 129,3167	R\$ 258,6333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



487	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 827470	UN	1	R\$ 183,5733	R\$ 183,5733
488	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 30221900	UN	4	R\$ 183,5733	R\$ 734,2933
489	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 229100	UN	1	R\$ 183,5733	R\$ 183,5733
490	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 80223700	UN	1	R\$ 183,5733	R\$ 183,5733
491	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 672540	UN	2	R\$ 183,5733	R\$ 367,1467
492	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 260050	UN	2	R\$ 183,5733	R\$ 367,1467
493	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 80151100	UN	2	R\$ 183,5733	R\$ 367,1467
494	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 80110400	UN	2	R\$ 183,5733	R\$ 367,1467
495	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - 80110200	UN	1	R\$ 183,5733	R\$ 183,5733
496	PINO - TRATOR VALTRA 950 S - JE-862	UN	4	R\$ 190,2400	R\$ 760,9600
497	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 8004736	UN	2	R\$ 531,3200	R\$ 1.062,6400
498	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 30198800	UN	4	R\$ 531,3200	R\$ 2.125,2800
499	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 30659100	UN	1	R\$ 531,3200	R\$ 531,3200
500	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80671700	UN	1	R\$ 531,3200	R\$ 531,3200
501	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 165850	UN	1	R\$ 531,3200	R\$ 531,3200
502	PINO ARTICULAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80092800	UN	1	R\$ 531,3200	R\$ 531,3200
503	PINO PRESSÃO - TRATOR VALTRA 950 S - JE-9092	UN	4	R\$ 41,0000	R\$ 164,0000
504	PINO PRESSÃO - TRATOR VALTRA 950 S - JE-9069'	UN	2	R\$ 146,4233	R\$ 292,8467
505	PINO PRESSÃO - TRATOR VALTRA 950 S - JE-9110	UN	4	R\$ 146,4233	R\$ 585,6933
506	PINO TRAVA - TRATOR VALTRA 950 S - 80270110	UN	2	R\$ 146,4233	R\$ 292,8467
507	PINO TRAVA - TRATOR VALTRA 950 S - 3018700	UN	3	R\$ 95,9167	R\$ 287,7500
508	PINO TRAVA - TRATOR VALTRA 950 S - 81633700	UN	6	R\$ 95,9167	R\$ 575,5000
509	PLATOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80882400	UN	1	R\$ 2.736,6667	R\$ 2.736,6667
510	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-0952	UN	15	R\$ 108,5833	R\$ 1.628,7500
511	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-1208	UN	8	R\$ 108,4533	R\$ 867,6267
512	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-1106	UN	2	R\$ 108,4700	R\$ 216,9400
513	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-1108	UN	4	R\$ 108,4700	R\$ 433,8800
514	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - LB-1208	UN	1	R\$ 108,4700	R\$ 108,4700
515	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - 80679200	UN	1	R\$ 108,4700	R\$ 108,4700



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



516	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-2110	UN	2	R\$ 108,4700	R\$ 216,9400
517	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-1210	UN	1	R\$ 108,4700	R\$ 108,4700
518	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JC-8230	UN	3	R\$ 111,4167	R\$ 334,2500
519	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-1130	UN	2	R\$ 111,4167	R\$ 222,8333
520	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-8904	UN	6	R\$ 111,4167	R\$ 668,5000
521	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - 411090	UN	2	R\$ 111,4167	R\$ 222,8333
522	PORCA - TRATOR VALTRA 950 S - JB-1116	UN	2	R\$ 108,4633	R\$ 216,9267
523	PRISIONEIRO - TRATOR VALTRA 950 S - 80390800	UN	2	R\$ 105,5333	R\$ 211,0667
524	PROLONGADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 246470	UN	1	R\$ 97,6733	R\$ 97,6733
525	RASPADOR - TRATOR VALTRA 950 S - 80561100	UN	2	R\$ 104,1867	R\$ 208,3733
526	RELER - TRATOR VALTRA 950 S - 80432600	UN	1	R\$ 210,9800	R\$ 210,9800
527	REPARO - TRATOR VALTRA 950 S - 80122700	UN	2	R\$ 247,9867	R\$ 495,9733
528	RESERVATORIO - TRATOR VALTRA 950 S - 813141	UN	1	R\$ 198,3267	R\$ 198,3267
529	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-1041	UN	4	R\$ 174,3767	R\$ 697,5067
530	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-1188	UN	1	R\$ 174,3767	R\$ 174,3767
531	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-0195	UN	1	R\$ 174,3767	R\$ 174,3767
532	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-1408	UN	1	R\$ 174,3767	R\$ 174,3767
533	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-1164	UN	1	R\$ 174,3767	R\$ 174,3767
534	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - 812772600	UN	2	R\$ 174,3767	R\$ 348,7533
535	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-3636	UN	2	R\$ 174,3767	R\$ 348,7533
536	RETENTOR - TRATOR VALTRA 950 S - KH-0232	UN	2	R\$ 174,3767	R\$ 348,7533
537	RETENTOR VALVULA - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 174,3767	R\$ 174,3767
538	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-9011	UN	2	R\$ 106,7067	R\$ 213,4133
539	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-5014	UN	1	R\$ 221,8333	R\$ 221,8333
540	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-5013	UN	1	R\$ 225,1533	R\$ 225,1533
541	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-5313	UN	1	R\$ 394,6500	R\$ 394,6500
542	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-5318	UN	1	R\$ 588,6333	R\$ 588,6333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



543	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA1211	UN	1	R\$ 571,6300	R\$ 571,6300
544	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-1111	UN	1	R\$ 167,3267	R\$ 167,3267
545	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA5951	UN	1	R\$ 534,9833	R\$ 534,9833
546	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-1014	UN	1	R\$ 154,8167	R\$ 154,8167
547	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-9221	UN	2	R\$ 541,6500	R\$ 1.083,3000
548	ROLAMENTO -TRATOR VALTRA 950 S - LA-9011	UN	1	R\$ 541,6500	R\$ 541,6500
549	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA9022	UN	1	R\$ 541,6500	R\$ 541,6500
550	ROLAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S - LA-5111	UN	1	R\$ 219,3133	R\$ 219,3133
551	ROLAMENTO EIXO - TRATOR VALTRA 950 S - 668050	UN	2	R\$ 119,3333	R\$ 238,6667
552	ROLO CILINDRO - TRATOR VALTRA 950 S - LB-8107	UN	1	R\$ 226,0500	R\$ 226,0500
553	SEDE ADM - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 121,4833	R\$ 121,4833
554	SEDE ESCAPAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 538,8167	R\$ 538,8167
555	SELENOIDE - TRATOR VALTRA 950 S - 30233410	UN	2	R\$ 886,1257	R\$ 1.772,2513
556	SUPORTE - TRATOR VALTRA 950 S - 81095600	UN	1	R\$ 353,0000	R\$ 353,0000
557	SUPORTE - TRATOR VALTRA 950 S - 30235210	UN	1	R\$ 353,0000	R\$ 353,0000
558	SUPORTE - TRATOR VALTRA 950 S - 80752300	UN	1	R\$ 353,0000	R\$ 353,0000
559	TAMPA - TRATOR VALTRA 950 S - 255560	UN	2	R\$ 143,9867	R\$ 287,9733
560	TAMPA - TRATOR VALTRA 950 S - 2609820	UN	2	R\$ 257,3333	R\$ 514,6667
561	TAMPA - TRATOR VALTRA 950 S - 30182000	UN	2	R\$ 353,9633	R\$ 707,9267
562	TAMPA CONICA- TRATOR VALTRA 950 S - GR-509	UN	2	R\$ 152,5000	R\$ 305,0000
563	TAMPA MONOPLA - TRATOR VALTRA 950 S - 80221300	UN	1	R\$ 125,8467	R\$ 125,8467
564	TELA SUCÇÃO- TRATOR VALTRA 950 S - 246210	UN	1	R\$ 399,9933	R\$ 399,9933
565	TERMINAL- TRATOR VALTRA 950 S - 80380700	UN	1	R\$ 245,3267	R\$ 245,3267
566	TERMINAL- TRATOR VALTRA 950 S - 81113500	UN	1	R\$ 245,3267	R\$ 245,3267
567	TERMINAL- TRATOR VALTRA 950 S - 80644510	UN	2	R\$ 245,3267	R\$ 490,6533
568	TRAVA - TRATOR VALTRA 950 S - JE-9301	UN	6	R\$ 190,6667	R\$ 1.144,0000
569	TRAVA DE GRADE - TRATOR VALTRA 950 S 229170	UN	1	R\$ 16,5633	R\$ 16,5633



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



570	TUBO DIREITO - TRATOR VALTRA 950 S - 8025950	UN	1	R\$ 146,1500	R\$ 146,1500
571	TUBO ESQUERDO - TRATOR VALTRA 950 S - 80259600	UN	1	R\$ 146,1500	R\$ 146,1500
572	TUBO FREIO - TRATOR VALTRA 950 S - 80259400	UN	2	R\$ 153,3300	R\$ 306,6600
573	TUBO - TRATOR VALTRA 950 S - 80262100	UN	1	R\$ 385,0000	R\$ 385,0000
574	TUBO PRESSÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 82021900	UN	1	R\$ 104,9967	R\$ 104,9967
575	TUCHU - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 109,5933	R\$ 109,5933
576	VALVULA - TRATOR VALTRA 950 S - 80402400	UN	1	R\$ 1.308,3333	R\$ 1.308,3333
577	VALVULA - TRATOR VALTRA 950 S - 70030010	UN	1	R\$ 177,8333	R\$ 177,8333
578	VALVULA ADM - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 264,6667	R\$ 264,6667
579	VALVULA ALIVIO - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 137,8167	R\$ 137,8167
580	VALVULA ESCAPAMENTO - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 131,7500	R\$ 131,7500
581	BRAÇO DIREITO DIREÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 588,9833	R\$ 588,9833
582	CABEÇOTE MOTOR - TRATOR VALTRA 950 S	UN	1	R\$ 712,0300	R\$ 712,0300
583	ANEL TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 11065776	UN	6	R\$ 454,2000	R\$ 2.725,2000
584	ANEL TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR24789	UN	6	R\$ 109,9867	R\$ 659,9200
585	ARRUELA CALÇO D 0,73 EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	6	R\$ 130,9800	R\$ 785,8800
586	ARRUELA DE AJUSTE EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	6	R\$ 130,9800	R\$ 785,8800
587	ARRUELA LISA COM BORRACHA EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAN - 84996804	UN	6	R\$ 130,9800	R\$ 785,8800
588	ARVORE CAIXA EIXO TRAZ - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	R\$ 164,1700	R\$ 656,6800
589	BRAÇO DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 8499614	UN	4	R\$ 333,0833	R\$ 1.332,3333
590	BARRA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND	UN	4	R\$ 333,0833	R\$ 1.332,3333
591	BARRA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	R\$ 396,6533	R\$ 1.586,6133
592	BOMBA DE OLEO - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	R\$ 867,1167	R\$ 3.468,4667
593	BOMBA HIDR - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	R\$ 1.487,3167	R\$ 5.949,2667
594	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - D2NN3D650A	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
595	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR123641	UN	8	R\$ 286,6667	R\$ 2.293,3333
596	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR1015651	UN	8	R\$ 286,6667	R\$ 2.293,3333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



597	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126631	UN	6	R\$ 286,6667	R\$ 1.720,0000
598	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR125495	UN	6	R\$ 286,6667	R\$ 1.720,0000
599	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996846	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
600	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996848	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
601	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996852	UN	2	R\$ 286,6667	R\$ 573,3333
602	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR109972	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
603	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR125190	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
604	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996796	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
605	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - C5NN3110A	UN	4	R\$ 286,6667	R\$ 1.146,6667
606	BUCHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	6	R\$ 286,6667	R\$ 1.720,0000
607	BUCHA MANGA DE EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E44N3R684DA	UN	6	R\$ 238,6667	R\$ 1.432,0000
608	BUJÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR92270	UN	4	R\$ 194,9867	R\$ 779,9467
609	CALÇO EIXO DIANT - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR129087	UN	4	R\$ 211,1667	R\$ 844,6667
610	CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR127711	UN	1	R\$ 119,9800	R\$ 119,9800
611	CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579233	UN	1	R\$ 119,9800	R\$ 119,9800
612	CARCAÇA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 73403279	UN	1	R\$ 119,9800	R\$ 119,9800
613	CARCAÇA CENTRAL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996782	UN	1	R\$ 1.587,3333	R\$ 1.587,3333
614	CARCAÇA LADO DIREITO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996783	UN	1	R\$ 1.587,3333	R\$ 1.587,3333
615	CARCAÇA LADO ESQUERDO - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	1	R\$ 1.587,3333	R\$ 1.587,3333
616	CARTE MOTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579241	UN	1	R\$ 1.425,3167	R\$ 1.425,3167
617	CHAPA TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 74195S	UN	1	R\$ 279,9800	R\$ 279,9800
618	COLAR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3N684BA	UN	1	R\$ 549,9767	R\$ 549,9767
619	COLETOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3C529AC	UN	2	R\$ 416,6633	R\$ 833,3267
620	COLUNA DIREÇÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126634	UN	1	R\$ 1.532,6667	R\$ 1.532,6667
621	CONEXÃO HIDRAULICA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR657552	UN	1	R\$ 132,1667	R\$ 132,1667
622	COROA E PINHÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996784	UN	1	R\$ 2.660,1500	R\$ 2.660,1500
623	COROA E PINHÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR125549	UN	4	R\$ 2.627,8167	R\$ 10.511,2667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



624	CREMALHEIRA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR408899	UN	1	R\$ 325,3300	R\$ 325,3300
625	CRUZETA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996791	UN	2	R\$ 279,3833	R\$ 558,7667
626	CUBO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579264	UN	2	R\$ 470,9967	R\$ 941,9933
627	CUBO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579341	UN	2	R\$ 479,9967	R\$ 959,9933
628	DEFLETOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR110643	UN	2	R\$ 498,9933	R\$ 997,9867
629	DISCO EMBREAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR110644	UN	1	R\$ 1.543,3333	R\$ 1.543,3333
630	DISCO SINTERIZADO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9575558	UN	2	R\$ 143,3133	R\$ 286,6267
631	EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84997270	UN	1	R\$ 538,6400	R\$ 538,6400
632	EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR12880	UN	1	R\$ 538,6400	R\$ 538,6400
633	EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579242	UN	1	R\$ 538,6400	R\$ 538,6400
634	EIXO SATELITE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR120891	UN	1	R\$ 538,6400	R\$ 538,6400
635	ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR115643	UN	3	R\$ 595,9867	R\$ 1.787,9600
636	ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579270	UN	3	R\$ 595,9867	R\$ 1.787,9600
637	ENGRENAGEM - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996807	UN	4	R\$ 595,9867	R\$ 2.383,9467
638	ENGRENAGEM PLANETARIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 95799279	UN	4	R\$ 1.667,1667	R\$ 6.668,6667
639	ENGRENAGEM SATELITE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3R693AA	UN	2	R\$ 1.667,1667	R\$ 3.334,3333
640	ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126629	UN	2	R\$ 281,3300	R\$ 562,6600
641	ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579385	UN	3	R\$ 281,3300	R\$ 843,9900
642	ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR110642	UN	3	R\$ 281,3300	R\$ 843,9900
643	ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579235	UN	2	R\$ 281,3300	R\$ 562,6600
644	ESPAÇADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR066132	UN	1	R\$ 281,3300	R\$ 281,3300
645	FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR1266607	UN	2	R\$ 2.001,6667	R\$ 4.003,3333
646	FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996840	UN	2	R\$ 2.001,6667	R\$ 4.003,3333
647	FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR120879	UN	2	R\$ 2.001,6667	R\$ 4.003,3333
648	FLANGE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996793	UN	1	R\$ 2.001,6667	R\$ 2.001,6667
649	GARFO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996792	UN	2	R\$ 166,6600	R\$ 333,3200
650	GARFO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579280	UN	2	R\$ 166,6600	R\$ 333,3200



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



651	GUARDA PO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E3NN3N303BA	UN	2	R\$ 169,6567	R\$ 339,3133
652	GUARDA PO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - D2NN3A566B	UN	2	R\$ 169,6567	R\$ 339,3133
653	GUARDA PO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - ENN3N297AA	UN	2	R\$ 169,6567	R\$ 339,3133
654	GUIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR87660	UN	2	R\$ 101,9967	R\$ 203,9933
655	GUIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN2R686AA	UN	1	R\$ 101,9967	R\$ 101,9967
656	HASTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E3NN3282AB	UN	2	R\$ 109,6667	R\$ 219,3333
657	HASTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 109,6667	R\$ 219,3333
658	HELICE - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 314,6567	R\$ 629,3133
659	JOELHO DA ART EIXO TRS - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 304747S36	UN	2	R\$ 303,4833	R\$ 606,9667
660	JUNTA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	4	R\$ 972,6667	R\$ 3.890,6667
661	JUNTA CARE MOTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	5	R\$ 284,9933	R\$ 1.424,9667
662	JUNTA TAMPA BALANCIN - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 157,6567	R\$ 315,3133
663	LUVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 CAR123726	UN	2	R\$ 202,3300	R\$ 404,6600
664	MANCAL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 9576488	UN	2	R\$ 498,6600	R\$ 997,3200
665	MANGA DE EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 D6NN3106A	UN	1	R\$ 880,6600	R\$ 880,6600
666	MANGA DE EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 CAR126406	UN	2	R\$ 880,6600	R\$ 1.761,3200
667	MANGA DE EIXO LOD - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996789	UN	1	R\$ 880,6600	R\$ 880,6600
668	MANGA DE IXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 880,6600	R\$ 1.761,3200
669	MOLA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR123231	UN	4	R\$ 494,9933	R\$ 1.979,9733
670	MOLA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 320549S36	UN	3	R\$ 494,9933	R\$ 1.484,9800
671	PARAFUSO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3CC529AC	UN	2	R\$ 172,6533	R\$ 345,3067
672	PARAFUSO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126922	UN	2	R\$ 172,6533	R\$ 345,3067
673	PARAFUSO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CA49101	UN	4	R\$ 172,9867	R\$ 691,9467
674	PINO ELASTICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR72259	UN	2	R\$ 143,3167	R\$ 286,6333
675	PINO GUIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9575559	UN	4	R\$ 143,3167	R\$ 573,2667
676	PORCA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9279221	UN	4	R\$ 175,8767	R\$ 703,5067
677	PROTETOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 380,6567	R\$ 761,3133
678	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84990130	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



679	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - ECPN3244C	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
680	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84990142	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
681	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9577751	UN	4	R\$ 120,6567	R\$ 482,6267
682	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR49103	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
683	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9577784	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
684	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR49060	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
685	REPARO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 849990136	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
686	REPARO MOLAS PALETAS - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 8499140	UN	1	R\$ 120,6567	R\$ 120,6567
687	REPARO VEDANTES - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579217	UN	2	R\$ 120,6567	R\$ 241,3133
688	RESPIRO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126627	UN	2	R\$ 830,8333	R\$ 1.661,6667
689	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR123690	UN	2	R\$ 229,3167	R\$ 458,6333
690	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR25150	UN	1	R\$ 229,3167	R\$ 229,3167
691	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR28189	UN	1	R\$ 229,3167	R\$ 229,3167
692	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR127869	UN	2	R\$ 229,3167	R\$ 458,6333
693	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126606	UN	1	R\$ 229,3167	R\$ 229,3167
694	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR28564	UN	2	R\$ 229,3167	R\$ 458,6333
695	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR28132	UN	2	R\$ 229,3167	R\$ 458,6333
696	RETENTOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CONN3A299A	UN	2	R\$ 229,3167	R\$ 458,6333
697	ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996806	UN	2	R\$ 246,3300	R\$ 492,6600
698	ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR27309	UN	1	R\$ 246,3300	R\$ 246,3300
699	ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 9579228	UN	2	R\$ 246,3300	R\$ 492,6600
700	ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR27362	UN	2	R\$ 246,3300	R\$ 492,6600
701	ROLAMENTO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 95779229	UN	2	R\$ 246,3300	R\$ 492,6600
702	ROLAMENTO DA POLIA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 246,3300	R\$ 492,6600
703	ROTOR BOMBA D'AGUA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	3	R\$ 483,8333	R\$ 1.451,5000
704	SELENCIOSO OVAL - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR40821	UN	2	R\$ 309,6633	R\$ 619,3267
705	SEMI EIXO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 84996787	UN	1	R\$ 383,6500	R\$ 383,6500



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



706	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 83948990	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
707	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - D2NN16N566A	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
708	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 82937619	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
709	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126603	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
710	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR126604	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
711	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR12964	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
712	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 849968850	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
713	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3683AA	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
714	SUPORTE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - E4NN3597AA	UN	2	R\$ 361,7167	R\$ 723,4333
715	TAMPA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 154,3667	R\$ 308,7333
716	TAMPA DO RADIADOR - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 119,9933	R\$ 239,9867
717	TAMPA DO TANQUE - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 82002602	UN	2	R\$ 217,9900	R\$ 435,9800
718	TAMPÃO - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR107778	UN	2	R\$ 115,3300	R\$ 230,6600
719	TRAVA - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 103,3267	R\$ 206,6533
720	TURBO COMPRESSOR (TURBINA) - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - CAR127831	UN	2	R\$ 2.615,9667	R\$ 5.231,9333
721	VALVULA AGULHA - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - A4NN3A244A	UN	2	R\$ 258,0333	R\$ 516,0667
722	VALVULA TERMOSTATICO - TRATOR NEW HOLLAND 7630	UN	2	R\$ 258,0333	R\$ 516,0667
723	VIRABREQUIM 7630 76D OU 78D - TRATOR NEW HOLLAND 7630 - 82016844	UN	2	R\$ 3.873,8363	R\$ 7.747,6727
724	ANEL 120K	UN	4	R\$ 146,6533	R\$ 586,6133
725	ANEL TEFLON 120K	UN	4	R\$ 146,6533	R\$ 586,6133
726	ANEL TRAVA 120K	UN	4	R\$ 146,6533	R\$ 586,6133
727	ARRUELA 2.7/8 120K - 4897	UN	4	R\$ 146,6533	R\$ 586,6133
728	ARRUELA 120K.	UN	4	R\$ 146,6533	R\$ 586,6133
729	ARRUELA LISA 3/4 120K	UN	5	R\$ 132,6633	R\$ 663,3167
730	ARRUELA LISA 5/8 120K	UN	4	R\$ 132,6633	R\$ 530,6533
731	BARRA BRONZE 120K	UN	5	R\$ 199,3267	R\$ 996,6333
732	BARRA BRONZE 120K.	UN	2	R\$ 199,3267	R\$ 398,6533
733	BARRA BRONZE 120K-	UN	2	R\$ 199,3267	R\$ 398,6533
734	BASE FILTRO LUBRIFICANTE 120K	UN	1	R\$ 209,9900	R\$ 209,9900
735	BOMBA D'AGUA 120K	UN	1	R\$ 2.032,1500	R\$ 2.032,1500
736	BUCHA AÇO 120K	UN	2	R\$ 199,3267	R\$ 398,6533
737	BUCHA BRONZE 120K	UN	2	R\$ 199,3267	R\$ 398,6533
738	BUCHA BRONZE 120K.	UN	4	R\$ 199,3267	R\$ 797,3067
739	BUCHA 120K-2G8661	UN	4	R\$ 199,3267	R\$ 797,3067
740	BUCHA 120K-G8631	UN	4	R\$ 199,3267	R\$ 797,3067



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



741	BUCHA 120K-2G8736	UN	4	R\$ 199,3267	R\$ 797,3067
742	CALÇO 120K	UN	4	R\$ 505,3667	R\$ 2.021,4667
743	CALÇO 120K-8D8791	UN	10	R\$ 505,3667	R\$ 5.053,6667
744	CALÇO 120K-7D8983	UN	10	R\$ 505,3667	R\$ 5.053,6667
745	CALÇO AJUSTE 120K	UN	8	R\$ 505,3667	R\$ 4.042,9333
746	CAPA 12K.	UN	2	R\$ 272,3667	R\$ 544,7333
747	CHAVE GERAL 120K	UN	1	R\$ 220,3167	R\$ 220,3167
748	CILINDRO 120K	UN	1	R\$ 152,6467	R\$ 152,6467
749	CINTA 120K	UN	4	R\$ 215,3267	R\$ 861,3067
750	COLA MULTI VEDANTE 120K	UN	5	R\$ 198,3300	R\$ 991,6500
751	COLA TRAVA PARAFUSO 120K	UN	5	R\$ 198,3300	R\$ 991,6500
752	COLAR 120K	UN	2	R\$ 198,3300	R\$ 396,6600
753	CONE 120K	UN	1	R\$ 323,6467	R\$ 323,6467
754	CONEXÃO 120K	UN	2	R\$ 216,6600	R\$ 433,3200
755	COROA 120K	UN	1	R\$ 1.615,3667	R\$ 1.615,3667
756	COROA 120K-8D8787	UN	1	R\$ 1.615,3667	R\$ 1.615,3667
757	CORREIA 23X1755 120K	UN	4	R\$ 191,3067	R\$ 765,2267
758	CORRENTE TANDER DIREITA 120K	UN	1	R\$ 2.451,3067	R\$ 2.451,3067
759	CORRENTE TANDER ESQUERDA120K	UN	2	R\$ 2.451,3067	R\$ 4.902,6133
760	DISCO 120K	UN	5	R\$ 616,6433	R\$ 3.083,2167
761	DISCO AÇO 120K-8794	UN	5	R\$ 616,6433	R\$ 3.083,2167
762	DISCO FIBRA 120K	UN	5	R\$ 616,6433	R\$ 3.083,2167
763	DISCO 120K-6Y5352	UN	5	R\$ 616,6433	R\$ 3.083,2167
764	DISCO 120K-6I8912	UN	2	R\$ 616,6433	R\$ 1.233,2867
765	EIXO COMANDO VALVULA 120K	UN	1	R\$ 1.594,3333	R\$ 1.594,3333
766	EIXO RODA 120K	UN	1	R\$ 1.594,3333	R\$ 1.594,3333
767	ELO EMENDA 120K	UN	5	R\$ 222,9967	R\$ 1.114,9833
768	ENGRENAGEM 120K	UN	1	R\$ 5.266,6600	R\$ 5.266,6600
769	ENGRENAGEM 120K-1W9812	UN	1	R\$ 5.266,6600	R\$ 5.266,6600
770	FAROL QUADRADO 120K	UN	5	R\$ 220,6567	R\$ 1.103,2833
771	FILTRO AR INTEIRO 120K	UN	3	R\$ 395,9933	R\$ 1.187,9800
772	FILTRO COMBUSTIVEL 120K	UN	3	R\$ 395,9933	R\$ 1.187,9800
773	FILTRO LUBRIFICANTE 120K	UN	3	R\$ 395,9933	R\$ 1.187,9800
774	FILTRO HIDRAULICO 120K	UN	4	R\$ 395,9933	R\$ 1.583,9733
775	FILTRO COM SENSOR 120K	UN	4	R\$ 395,9933	R\$ 1.583,9733
776	FILTRO SOPRADOR DE AGUA 120K	UN	4	R\$ 395,9933	R\$ 1.583,9733
777	FILTRO TRANSMISSÃO 120K	UN	4	R\$ 515,6600	R\$ 2.062,6400
778	GAXETA 120K-7J9885	UN	4	R\$ 199,9833	R\$ 799,9333
779	GAXETA 120K-5J8150	UN	4	R\$ 199,9833	R\$ 799,9333
780	GRAXEIRO 120K	UN	6	R\$ 199,9833	R\$ 1.199,9000
781	GRAXEIRO CURVO 3/8X4 120K	UN	12	R\$ 199,9833	R\$ 2.399,8000
782	HASTE 120K	UN	4	R\$ 148,3200	R\$ 593,2800
783	JOGO CALÇO 120K	UN	7	R\$ 799,3333	R\$ 5.595,3333
784	JUNTA 120K-2G9789	UN	4	R\$ 234,3000	R\$ 937,2000
785	JUNTA 120K-2B3147	UN	3	R\$ 234,3000	R\$ 702,9000
786	JUNTA 120K-2G9791	UN	2	R\$ 234,3000	R\$ 468,6000
787	JUNTA 120K-6G5539	UN	2	R\$ 234,3267	R\$ 468,6533
788	JUNTA CABEÇOTE INJ. 120K	UN	2	R\$ 234,3000	R\$ 468,6000
789	JUNTA CAPA SECA 120K	UN	2	R\$ 234,3000	R\$ 468,6000
790	JUNTA CARTER 120K	UN	2	R\$ 234,3000	R\$ 468,6000
791	JUNTA CARTER 120K-S81963	UN	2	R\$ 234,3000	R\$ 468,6000
792	KIT MOTOR INJEÇÃO DIREITA 120K	UN	1	R\$ 495,9500	R\$ 495,9500



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



793	LUVA 120K	UN	1	R\$ 339,6567	R\$ 339,6567
794	MANGUEIRA INFERIOR 120K	UN	2	R\$ 276,6467	R\$ 553,2933
795	MANGUEIRA SUPERIOR 120K	UN	2	R\$ 193,2867	R\$ 386,5733
796	MANOMETRO OLEO MOTOR 120K	UN	2	R\$ 193,2867	R\$ 386,5733
797	MOLA 120K-8M4295	UN	10	R\$ 746,4167	R\$ 7.464,1667
798	MOLA VALVULAS 120K	UN	20	R\$ 333,9667	R\$ 6.679,3333
799	PARAFUSO 120K	UN	40	R\$ 176,1733	R\$ 7.046,9333
800	PARAFUSO 120K-0S1592	UN	8	R\$ 176,1733	R\$ 1.409,3867
801	PARAFUSO 3/8X3. 1/2 120K	UN	4	R\$ 136,5067	R\$ 546,0267
802	PARAFUSO 5/16X2 120K	UN	4	R\$ 136,5067	R\$ 546,0267
803	PARAFUSO 5/8X2. 1/2 120K	UN	8	R\$ 136,5067	R\$ 1.092,0533
804	PARAFUSO LAMINA 53/4 120K	UN	50	R\$ 136,5067	R\$ 6.825,3333
805	PINO 120K	UN	2	R\$ 181,3233	R\$ 362,6467
806	PINO 120K-2G8609	UN	2	R\$ 181,3233	R\$ 362,6467
807	PINO 120K-1243240	UN	2	R\$ 181,3233	R\$ 362,6467
808	PINO 120K-5K0871	UN	1	R\$ 181,3233	R\$ 181,3233
809	PINO 120K-2G6157	UN	2	R\$ 181,3233	R\$ 362,6467
810	PINO 120K-6G0607	UN	2	R\$ 181,3233	R\$ 362,6467
811	PISTÃO 120K	UN	1	R\$ 153,9933	R\$ 153,9933
812	PLACA 120K-7G0438	UN	2	R\$ 383,2967	R\$ 766,5933
813	PLACA 120K-1107723	UN	2	R\$ 383,2967	R\$ 766,5933
814	PLACA BONZE 120K	UN	2	R\$ 383,2967	R\$ 766,5933
815	PLACA 120K-3P0337	UN	2	R\$ 383,2967	R\$ 766,5933
816	PLACA 120K-9U9995	UN	2	R\$ 383,2967	R\$ 766,5933
817	POLIA 120K-3P0165	UN	2	R\$ 124,3133	R\$ 248,6267
818	POLIA ANTIVIBRADOR 120K	UN	1	R\$ 596,6500	R\$ 596,6500
819	PORCA AUTO TRAVANTE 120K	UN	4	R\$ 345,6600	R\$ 1.382,6400
820	PORTA VALVULA 120K	UN	2	R\$ 2.033,3300	R\$ 4.066,6600
821	PRE FILTRO 120K	UN	1	R\$ 219,3300	R\$ 219,3300
822	REPARO 120K	UN	2	R\$ 601,7000	R\$ 1.203,4000
823	BARRA DIRE CURTA - CACAMBA VW 15.190/2010	UN	2	R\$ 377,1433	R\$ 754,2867
824	REPARO CIL. ELEVACÃO LAMINA 120K	UN	5	R\$ 228,3300	R\$ 1.141,6500
825	RETENTOR 120K-5P88842	UN	7	R\$ 125,6533	R\$ 879,5733
826	RETENTOR HELICE 120K-	UN	6	R\$ 145,7000	R\$ 874,2000
827	RETENTOR 120K-5P8888	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
828	RETENTOR RODA 120K	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
829	RETENTOR RODA 120K-9W7209	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
830	RETENTOR RODA 120K-9W7210	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
831	RETENTOR RODA 120K-9W6645	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
832	RETENTOR 120K-1B0936	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
833	RETENTOR VOLANTE 120K-	UN	5	R\$ 131,9800	R\$ 659,9000
834	ROLAMENTO 120K	UN	2	R\$ 131,9800	R\$ 263,9600
835	ROLAMENTO 120K-1P2662	UN	2	R\$ 131,9800	R\$ 263,9600
836	SEM FIM 120K	UN	1	R\$ 1.086,0000	R\$ 1.086,0000
837	SILENCIOSO 120K	UN	2	R\$ 259,3333	R\$ 518,6667
838	TAMPA 120K-6G9333	UN	2	R\$ 1.196,6667	R\$ 2.393,3333
839	TAMPA 120K	UN	6	R\$ 1.196,6667	R\$ 7.180,0000
840	CARCAÇA 120K	UN	2	R\$ 259,8167	R\$ 519,6333
841	TAMPA 120K-5K0991	UN	4	R\$ 1.146,6667	R\$ 4.586,6667
842	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K-75221276	UN	2	R\$ 270,6667	R\$ 541,3333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



843	COXIM DT MTE - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 255,6667	R\$ 1.022,6667
844	TERMINAL BARRA DIREÇÃO 120K- 75221275	UN	2	R\$ 282,0000	R\$ 564,0000
845	TRAVA 120K	UN	2	R\$ 302,3333	R\$ 604,6667
846	TROCADOR CALOR 120K	UN	1	R\$ 1.983,3333	R\$ 1.983,3333
847	TUBO 120K	UN	2	R\$ 371,0000	R\$ 742,0000
848	VALVULA 120K	UN	1	R\$ 275,0000	R\$ 275,0000
849	VARETA 120K	UN	1	R\$ 276,0000	R\$ 276,0000
850	CX SAT - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 2.664,0000	R\$ 2.664,0000
851	ENGR 1A - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 572,6667	R\$ 572,6667
852	ENGR 3A - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 552,6667	R\$ 552,6667
853	ENGR 4A - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 539,3333	R\$ 539,3333
854	ENGR 5A - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	1	R\$ 519,3333	R\$ 519,3333
855	ENGR PLANET - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 333,6667	R\$ 1.334,6667
856	FILTRO COMB - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 149,3333	R\$ 597,3333
857	FILTRO HIDR - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 124,3333	R\$ 497,3333
858	FILTRO OL LB - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 145,3333	R\$ 581,3333
859	FILTRO SEP AGUA - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	3	R\$ 164,3333	R\$ 493,0000
860	JUNTA CABECOTE - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	3	R\$ 326,6667	R\$ 980,0000
861	JUNTA RESFER OL TEM - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	2	R\$ 396,0000	R\$ 792,0000
862	RODA - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 1.057,0000	R\$ 4.228,0000
863	TERMINAL DERE DIR - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	4	R\$ 216,0000	R\$ 864,0000
864	TUCHO VALV - CACAMBA VW 15 190/2010	UN	7	R\$ 346,0000	R\$ 2.422,0000
865	PINO - CARREGADEIRA 12B -14891A1	UN	1	R\$ 185,8333	R\$ 185,8333
866	PLANETARIA - CARREGADEIRA 12B - 148972A1	UN	1	R\$ 656,1600	R\$ 656,1600
867	PRISIONEIRO - CARREGADEIRA 12B - 711018051	UN	4	R\$ 128,5000	R\$ 514,0000
868	VALVULA ADMISSÃO- CARREGADEIRA 12B -75202694	UN	1	R\$ 111,3333	R\$ 111,3333
869	BATERIA 100AMPERES	UN	4	R\$ 514,6667	R\$ 2.058,6667
870	JG JUNTA SUPERIOR - CASE 845 PATROL - 148608A1	UN	1	R\$ 463,3333	R\$ 463,3333
871	JG REPARO DESLOC CIRCUITO - CASE 845 PATROL - 75220700	UN	4	R\$ 463,3333	R\$ 1.853,3333
872	JG REPARO DESLOC LATERAL - CASE 845 PATROL - 75288868	UN	4	R\$ 360,3333	R\$ 1.441,3333
873	MANGUEIRA - TRATOR VALTRA 950 S - 80688100	UN	2	R\$ 146,3333	R\$ 292,6667
874	NIPLE LUBRIFICAÇÃO - TRATOR VALTRA 950 S - 80295900	UN	4	R\$ 900,6667	R\$ 3.602,6667
875	JUNTA 120K-2D5383	UN	2	R\$ 220,3333	R\$ 440,6667
876	PLACA 120K108551	UN	6	R\$ 162,8333	R\$ 977,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



877	RETENTOR BORRACHA 120K-9D7973	UN	5	R\$ 102,1667	R\$ 510,8333
878	RETENTOR BORRACHA 120K-9D7972	UN	6	R\$ 163,8167	R\$ 982,9000
879	TUBO OLEO MOTOR 3306 120K	UN	2	R\$ 224,9967	R\$ 449,9933
880	TAMBOR FREIO TRS -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 698,0000	R\$ 1.396,0000
881	TERMINAL DIRE LE -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 278,3333	R\$ 278,3333
882	TRAVA VALV MTR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 90,0000	R\$ 180,0000
883	TUCHO VALV -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	6	R\$ 430,6667	R\$ 2.584,0000
884	VALV ESC CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 209,0000	R\$ 209,0000
885	VARETA NIVEL OL MTR -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	1	R\$ 125,3333	R\$ 125,3333
886	MOLA MESTRE DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 486,3333	R\$ 972,6667
887	MOLA 2º DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 338,3333	R\$ 676,6667
888	MOLA 4º DT -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 626,6667	R\$ 1.253,3333
889	MOLA 5 DT - CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 492,0000	R\$ 984,0000
890	MOLA MESTRE TZ -CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 1.118,6667	R\$ 2.237,3333
891	MOLA 2 TZ - CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 556,0000	R\$ 1.112,0000
892	MOLA 3 TZ - CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 542,6667	R\$ 1.085,3333
893	MOLA 5 TZ - CAMINHÃO CONSTELLATION 15.190	UN	2	R\$ 509,0000	R\$ 1.018,0000
894	AMORTECEDOR DT- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 991,9667	R\$ 991,9667
895	BARRA DIRE CURTA-VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 189,0500	R\$ 189,0500
896	BOMBA HIDR- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 2.601,3833	R\$ 2.601,3833
897	BUCHA CMDO- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 303,1000	R\$ 303,1000
898	BARRA DIRE LONGA- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 433,6000	R\$ 433,6000
899	BUCHA MOLA TRS- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 122,2300	R\$ 244,4600
900	CABO VEL VWC- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	4	R\$ 321,4967	R\$ 1.285,9867
901	CAMISA MTR- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	4	R\$ 454,0800	R\$ 1.816,3200
902	CANO INJ 3º- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 155,5033	R\$ 311,0067
903	CANO INJ 4º- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 155,5033	R\$ 311,0067
904	CANO INJ 5º- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 155,5033	R\$ 311,0067



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



905	CANO INJ 6º- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 155,5033	R\$ 311,0067
906	CILINDRO AUX EMBR- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 870,9033	R\$ 870,9033
907	CJ SINCR 2º/3º- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 1.377,0900	R\$ 1.377,0900
908	COMPRESSOR AR VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 7.423,6667	R\$ 7.423,6667
909	CONTRA EIXO- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 1.974,8900	R\$ 1.974,8900
910	COROA PINHAO- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 3.986,3733	R\$ 3.986,3733
911	CORREIA ALT/VIR/BA/DH- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 231,1500	R\$ 231,1500
912	COXIM DT CAB- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 180,2533	R\$ 360,5067
913	CRUZETA CARZAN- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 180,2533	R\$ 360,5067
914	CRUZETA DIF- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 289,6733	R\$ 579,3467
915	CUBO RD DT- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 783,1500	R\$ 783,1500
916	CUBO RD TRS- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 800,4567	R\$ 800,4567
917	EIXO PILOTO- VAN FIAT DUCATO/ MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 2.665,5867	R\$ 2.665,5867
918	ENGR 3A- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 2.623,6667	R\$ 2.623,6667
919	ENGR 4- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 1.201,0433	R\$ 1.201,0433
920	ENGR 5A- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 1.399,9833	R\$ 1.399,9833
921	ENGR PLANET- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 443,1500	R\$ 443,1500
922	ENGR SAT DIF- VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	UN	1	R\$ 1.070,8700	R\$ 1.070,8700
923	FILTRO HIDR - VAN FIAT DUCATO/MAXIGARGO/2019	UN	2	R\$ 204,8967	R\$ 409,7933
924	FLANGE CARDAN- VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	2	R\$ 299,7600	R\$ 599,5200
925	BATERIA DE 75AMPERES- VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	1	R\$ 842,3100	R\$ 842,3100
926	PIVO INFERIOR L.D	UN	2	R\$ 520,5633	R\$ 1.041,1267
927	PIVO INFERIOR L.E	UN	2	R\$ 520,5633	R\$ 1.041,1267
928	BALANCA SUPERIOR L.D - TRITON	UN	2	R\$ 853,3000	R\$ 1.706,6000
929	BALANCA SUPERIOR L.E - TRITON	UN	1	R\$ 853,3000	R\$ 853,3000
930	FILTRO AR- TRITON	UN	2	R\$ 156,7033	R\$ 313,4067
931	FLUIDO FREIO DOT 4 - TRITON	UN	2	R\$ 141,0767	R\$ 282,1533
932	OLEO HIDRAULICO - TRITON	UN	2	R\$ 121,4167	R\$ 242,8333
933	OLEO 15W40 - TRITON	UN	2	R\$ 60,7633	R\$ 121,5267
934	RETENTOR RODA TRASEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 121,5367	R\$ 243,0733
935	TRAVA ROSCA - TRITON	UN	2	R\$ 458,7133	R\$ 917,4267
936	ARTICULACAO DIRECAO - TRITON	UN	1	R\$ 410,5067	R\$ 410,5067



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



937	CABO FREIO DE MAO TRASEIRO L.D - TRITON	UN	2	R\$ 225,8967	R\$ 451,7933
938	CABO FREIO DE MAO TRASEIRO L.R - TRITON	UN	2	R\$ 225,8967	R\$ 451,7933
939	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 491,5100	R\$ 983,0200
940	CALCO GABINETE DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 105,3167	R\$ 210,6333
941	CARDAN PEQUENO TRACAO - TRITON	UN	2	R\$ 1.437,0433	R\$ 2.874,0867
942	HELICE RADIADOR - TRITON	UN	2	R\$ 762,1200	R\$ 1.524,2400
943	ELETROMAGNETICO - TRITON	UN	1	R\$ 955,3800	R\$ 955,3800
944	TERMINAL DIRECAO CURTO - TRITON	UN	3	R\$ 278,0467	R\$ 834,1400
945	TERMINAL DIRECAO LONGO - TRITON	UN	1	R\$ 581,3200	R\$ 581,3200
946	PARAFUSO BALANCA SUPERIOR - TRITON	UN	2	R\$ 221,3333	R\$ 442,6667
947	PORCA DE RODA DIANTEIRA - TRITON	UN	2	R\$ 121,4667	R\$ 242,9333
948	PORCA DE RODA TRASEIRO - TRITON	UN	4	R\$ 51,2033	R\$ 204,8133
949	RETENTOR MANGA EIXO- TRITON	UN	2	R\$ 103,3267	R\$ 206,6533
950	RETENTOR PIAO DIFERENCIAL TRASEIRO- TRITON	UN	2	R\$ 194,5100	R\$ 389,0200
951	GRAMPO FEIXE MOLA - TRITON	UN	2	R\$ 321,0100	R\$ 642,0200
952	JOGO PASTILHA DE FREIO DIANTEIRO - TRITON	UN	4	R\$ 789,8367	R\$ 3.159,3467
953	MANGA EIXO - TRITON	UN	2	R\$ 1.184,4933	R\$ 2.368,9867
954	COIFA HOMOCINETICA L.C - TRITON	UN	2	R\$ 92,6600	R\$ 185,3200
955	COIFA HOMOCINETICA L.R - TRITON	UN	2	R\$ 92,6600	R\$ 185,3200
956	CORREIA AR CONDICIONADO - TRITON	UN	1	R\$ 304,0533	R\$ 304,0533
957	BORRACHA AMORTECEDOR DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 61,4133	R\$ 122,8267
958	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA- TRITON	UN	1	R\$ 80,4967	R\$ 80,4967
959	BORRACHA JUMELO - TRITON	UN	2	R\$ 35,5233	R\$ 71,0467
960	BRACO PITMAN - TRITON	UN	2	R\$ 391,4967	R\$ 782,9933
961	AMORTECEDOR TRASEIRO - TRITON	UN	1	R\$ 499,7267	R\$ 499,7267
962	BATENTE BALANCA INFERIOR - TRITON	UN	2	R\$ 121,5467	R\$ 243,0933
963	BATENTE FEIXE DE MOLA - TRITON	UN	2	R\$ 332,3033	R\$ 664,6067
964	BATERIA 70 AMP - TRITON	UN	1	R\$ 1.272,6000	R\$ 1.272,6000
965	TAMPA RADIADOR - TRITON	UN	2	R\$ 136,9800	R\$ 273,9600
966	SENSOR CORREIA DENTADA - TRITON	UN	2	R\$ 243,7433	R\$ 487,4867
967	THINNER - TRITON	UN	2	R\$ 45,3333	R\$ 90,6667
968	KIT EMBREAGEM - TRITON	UN	1	R\$ 4.425,0600	R\$ 4.425,0600
969	KIT PISTAO COM ANEIS - TRITON	UN	1	R\$ 2.440,3333	R\$ 2.440,3333
970	ROLAMENTO 6002- TRITON	UN	2	R\$ 51,9233	R\$ 103,8467
971	JOGO BRONZINA BIELA- TRITON	UN	1	R\$ 1.396,0000	R\$ 1.396,0000
972	JOGO BRONZINA MACAL- TRITON	UN	2	R\$ 2.264,3200	R\$ 4.528,6400
973	JOGO CAMISA MOTOR - TRITON	UN	2	R\$ 1.195,3667	R\$ 2.390,7333
974	JUNTA CABECOTE - TRITON	UN	2	R\$ 699,8200	R\$ 1.399,6400
975	JUNTA TAMPA VALVULA - TRITON	UN	2	R\$ 538,0400	R\$ 1.076,0800
976	COLAR EMBREAGEM - TRITON	UN	2	R\$ 307,1933	R\$ 614,3867
977	CORREIA DENTADA - TRITON	UN	2	R\$ 787,8667	R\$ 1.575,7333
978	COXIM MOTOR - TRITON	UN	2	R\$ 294,1467	R\$ 588,2933
979	BOMBA OLEO - TRITON	UN	2	R\$ 1.200,8800	R\$ 2.401,7600



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



980	BORRACHA DO ESCAPAMENTO - TRITON	UN	2	R\$ 60,9700	R\$ 121,9400
981	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL - TRITON	UN	1	R\$ 1.218,0000	R\$ 1.218,0000
982	RETENTOR COMANDO - TRITON	UN	2	R\$ 203,3667	R\$ 406,7333
983	RETENTOR POLIA - TRITON	UN	2	R\$ 203,3667	R\$ 406,7333
984	DISCO FREIO DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 106,9267	R\$ 213,8533
985	CORREIA DE DIRECAO HIDRAULICA - TRITON	UN	2	R\$ 1.142,3333	R\$ 2.284,6667
986	CRUZETA CARDAN PEQUENA - TRITON	UN	2	R\$ 173,1900	R\$ 346,3800
987	CRUZETA CARDAN TRASEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 173,1900	R\$ 346,3800
988	BARRA DE DIRECAO - TRITON	UN	2	R\$ 362,3733	R\$ 724,7467
989	SETOR DE DIRECAO - TRITON	UN	1	R\$ 4.066,3833	R\$ 4.066,3833
990	JUNTA HOMOCINETE L.C - TRITON	UN	2	R\$ 756,6600	R\$ 1.513,3200
991	JUNTA HOMOCINETE L.R - TRITON	UN	2	R\$ 756,6600	R\$ 1.513,3200
992	VALVULA ESCAPE - TRITON	UN	1	R\$ 311,3600	R\$ 311,3600
993	JOGO RETENTOR VALVULA - TRITON	UN	2	R\$ 300,2300	R\$ 600,4600
994	EIXO BALANCINHO - TRITON	UN	2	R\$ 704,4833	R\$ 1.408,9667
995	EIXO BALANCEADOR - TRITON	UN	1	R\$ 1.602,0267	R\$ 1.602,0267
996	POLIA VIRABREAQUINHO - TRITON	UN	1	R\$ 801,7000	R\$ 801,7000
997	AMORTECEDOR DIANTEIRO PARA FIORINO	UN	1	R\$ 1.244,6667	R\$ 1.244,6667
998	TERMINAL DE DIRECAO P/ FIORINO	UN	2	R\$ 200,4833	R\$ 400,9667
999	BUCHA DE BALANCA TRASEIRA - FIORINO	UN	2	R\$ 41,0400	R\$ 82,0800
1000	BALANCA TRASEIRA - FIORINO	UN	2	R\$ 239,9867	R\$ 479,9733
1001	MOLA DIANTEIRA - FIORINO	UN	2	R\$ 378,3333	R\$ 756,6667
1002	MOLA TRASEIRA - FIORINO	UN	2	R\$ 378,3333	R\$ 756,6667
1003	BATENTE AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 52,6367	R\$ 105,2733
1004	COIFA AMORTECEDOR DIANTEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 60,6933	R\$ 121,3867
1005	KIT HAST TRASEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 261,9933	R\$ 523,9867
1006	KIT HOMOCINETE - FIORINO	UN	2	R\$ 217,4233	R\$ 434,8467
1007	FILTRO DE AR - FIORINO	UN	2	R\$ 74,9767	R\$ 149,9533
1008	FILTRO DE CABINE - FIORINO	UN	2	R\$ 61,2100	R\$ 122,4200
1009	TIRANTE - FIORINO	UN	2	R\$ 125,9633	R\$ 251,9267
1010	MACANETA DA PORTA - FIORINO	UN	2	R\$ 49,8100	R\$ 99,6200
1011	FECHADURA DE PORTA - FIORINO	UN	2	R\$ 116,6200	R\$ 233,2400
1012	CABO DE EMBREAGEM - FIORINO	UN	1	R\$ 153,0000	R\$ 153,0000
1013	CABO DE FREIO - FIORINO	UN	2	R\$ 260,4833	R\$ 520,9667
1014	CABO DE CAPU - FIORINO	UN	1	R\$ 49,6533	R\$ 49,6533
1015	VOLANTE DO MOTOR - FIORINO	UN	1	R\$ 1.503,7833	R\$ 1.503,7833
1016	KIT JUNTAS DO MOTOR - FIORINO	UN	1	R\$ 474,3733	R\$ 474,3733
1017	BIELA - FIORINO	UN	1	R\$ 311,3733	R\$ 311,3733
1018	CABECOTE - FIORINO	UN	1	R\$ 3.789,6667	R\$ 3.789,6667
1019	BLOCO DO MOTOR - FIORINO	UN	1	R\$ 3.713,3167	R\$ 3.713,3167
1020	PASTILHAS DE FREIO - FIORINO	UN	1	R\$ 117,6400	R\$ 117,6400
1021	DISCOS DE FREIO - FIORINO	UN	1	R\$ 561,1133	R\$ 561,1133
1022	TAMPOR DE FREIO - FIORINO	UN	1	R\$ 313,3200	R\$ 313,3200
1023	CILINDRO DE FREIO TRASEIRO- FIORINO	UN	2	R\$ 147,8133	R\$ 295,6267



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1024	SAPATAS DE FREIOS - FIORINO	UN	4	R\$ 274,6233	R\$ 1.098,4933
1025	VALVULAS DE ESCAPE PARA FIORINO	UN	2	R\$ 145,4833	R\$ 290,9667
1026	ESCAPAMENTO PARTE FINAL - FIORINO	UN	2	R\$ 341,8200	R\$ 683,6400
1027	ESCAPAMENTO INTERMEDIARIO - FIORINO	UN	2	R\$ 302,8233	R\$ 605,6467
1028	COLETOR DE ESCAPAMENTO - FIORINO	UN	2	R\$ 472,0500	R\$ 944,1000
1029	BORRACHA P/ ESCAPAMENTO - FIORINO	UN	2	R\$ 50,9633	R\$ 101,9267
1030	BORRACHA DO PARABRISA - FIORINO	UN	3	R\$ 106,3867	R\$ 319,1600
1031	JUNTA HOMOCINETA - FIORINO	UN	2	R\$ 212,0400	R\$ 424,0800
1032	LIMPADOR DE PARABRISA TRASEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 94,3767	R\$ 188,7533
1033	LAMPADA PINGO D'ÁGUA - FIORINO	UN	4	R\$ 50,0000	R\$ 200,0000
1034	LAMPADA H7 - FIORINO	UN	2	R\$ 54,8167	R\$ 109,6333
1035	LAMPADA H4 - FIORINO	UN	2	R\$ 65,3300	R\$ 130,6600
1036	LAMPADA HB3 - FIORINO	UN	2	R\$ 100,9933	R\$ 201,9867
1037	LAMPADA 2 POLO - FIORINO	UN	2	R\$ 33,9767	R\$ 67,9533
1038	LAMPADA H1 - FIORINO	UN	2	R\$ 262,0067	R\$ 524,0133
1039	LAMPADA 1 POLO - FIORINO	UN	2	R\$ 33,9967	R\$ 67,9933
1040	SOQUETE UNIVERSAL - FIORINO	UN	2	R\$ 31,3233	R\$ 62,6467
1041	CABO DE VELA - FIORINO	UN	2	R\$ 100,6600	R\$ 201,3200
1042	CORREIA DENTADA - FIORINO	UN	2	R\$ 138,3167	R\$ 276,6333
1043	CORREIA ALTERNATIVA - FIORINO	UN	2	R\$ 118,6667	R\$ 237,3333
1044	CORREIA DO AR CONDICIONADO - FIORINO	UN	2	R\$ 66,6400	R\$ 133,2800
1045	ESTICADOR DA CORREIA - FIORINO	UN	2	R\$ 116,9967	R\$ 233,9933
1046	POLIA DO ESTICADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 114,1500	R\$ 228,3000
1047	RETENTOR DE VIRABREQUIM - FIORINO	UN	2	R\$ 334,5333	R\$ 669,0667
1048	BOBINA DE IGNICAO - FIORINO	UN	2	R\$ 441,1000	R\$ 882,2000
1049	BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIORINO	UN	2	R\$ 563,2700	R\$ 1.126,5400
1050	MANGUEIRA DO FILTRO DE AR - FIORINO	UN	2	R\$ 122,9967	R\$ 245,9933
1051	MANGUEIRA DE COMBUSTIVEL - FIORINO	UN	2	R\$ 201,9133	R\$ 403,8267
1052	TUBO D'ÁGUA - FIORINO	UN	2	R\$ 234,6600	R\$ 469,3200
1053	TAMPA DE VALVULA - FIORINO	UN	2	R\$ 734,0000	R\$ 1.468,0000
1054	TAMPA DO RESERVATORIO DE OLEO - FIORINO	UN	2	R\$ 54,6233	R\$ 109,2467
1055	ELETROVENTILADOR - FIORINO	UN	3	R\$ 728,3333	R\$ 2.185,0000
1056	MOTOR DE PARTIDA - FIORINO	UN	1	R\$ 1.404,8500	R\$ 1.404,8500
1057	SUORTE DE ESCOVAS - FIORINO	UN	2	R\$ 149,3300	R\$ 298,6600
1058	ALTERNADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 741,9967	R\$ 1.483,9933
1059	POLIA DO ALTERNADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 73,4467	R\$ 146,8933
1060	BOBINA DO COMPRESSOR - FIORINO	UN	2	R\$ 481,5433	R\$ 963,0867
1061	INDUZIDO MOTOR - FIORINO	UN	2	R\$ 707,1533	R\$ 1.414,3067
1062	ADITIVO DO MOTOR - FIORINO	UN	2	R\$ 46,9833	R\$ 93,9667
1063	KAR 80 - FIORINO	UN	2	R\$ 50,3700	R\$ 100,7400
1064	DESENGRIPANTE - FIORINO	UN	2	R\$ 22,9933	R\$ 45,9867
1065	DESCARBONIZANTE - FIORINO	UN	2	R\$ 51,1800	R\$ 102,3600



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1066	BATENTE DE COLUNA DIANTEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 362,6633	R\$ 725,3267
1067	BATENTE DE COLUNA TRASEIRA - FIORINO	UN	2	R\$ 362,7033	R\$ 725,4067
1068	FLUIDO DE FREIO - FIORINO	UN	2	R\$ 46,8267	R\$ 93,6533
1069	ARREBITE - FIORINO	UN	25	R\$ 104,7067	R\$ 2.617,6667
1070	TERMINAL DE ENCAIXE - FIORINO	UN	25	R\$ 360,6667	R\$ 9.016,6667
1071	ROLAMENTO DE RODA DIANTEIRO - FIORINO	UN	4	R\$ 304,0400	R\$ 1.216,1600
1072	CUBO DE RODA DIANTEIRO - FIORINO	UN	4	R\$ 181,1800	R\$ 724,7200
1073	CUBO DE RODA TRASEIRO - FIORINO	UN	4	R\$ 181,0300	R\$ 724,1200
1074	CALOTA DE RODA - FIORINO	UN	4	R\$ 66,6567	R\$ 266,6267
1075	ANTICHAMAS - FIORINO	UN	2	R\$ 38,9367	R\$ 77,8733
1076	BOMBA DAGUA - FIORINO	UN	2	R\$ 253,9933	R\$ 507,9867
1077	RESERVATORIO DE AGUA - FIORINO	UN	2	R\$ 82,6600	R\$ 165,3200
1078	SUPORTE BOMBA DE COMBUSTIVEL - FIORINO	UN	2	R\$ 173,7133	R\$ 347,4267
1079	CARTER DE OLEO - FIORINO	UN	2	R\$ 473,1500	R\$ 946,3000
1080	BOMBA DE OLEO - FIORINO	UN	2	R\$ 1.558,3333	R\$ 3.116,6667
1081	ABRACADEIRA PLASTICA - FIORINO	UN	40	R\$ 26,6600	R\$ 1.066,4000
1082	ABRACADEIRA DE FERRO - FIORINO	UN	40	R\$ 31,3333	R\$ 1.253,3333
1083	SILICONE BLACK - FIORINO	UN	4	R\$ 863,6667	R\$ 3.454,6667
1084	JUNTA DE ESCAPAMENTO - FIORINO	UN	4	R\$ 51,1633	R\$ 204,6533
1085	BIELETA - FIORINO	UN	4	R\$ 233,3267	R\$ 933,3067
1086	KIT ESTABILIZADORA - FIORINO	UN	4	R\$ 199,6667	R\$ 798,6667
1087	BARRA ESTABILIZADORA - FIORINO	UN	2	R\$ 1.844,6667	R\$ 3.689,3333
1088	RODA DE FERRO ARO - FIORINO	UN	4	R\$ 383,0000	R\$ 1.532,0000
1089	COLETOR DE ADMISSAO - FIORINO	UN	1	R\$ 703,1900	R\$ 703,1900
1090	VIDRO DE PORTA DIANTEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 464,1667	R\$ 928,3333
1091	VIDRO DE PORTA TRASEIRA - FIORINO	UN	1	R\$ 335,3667	R\$ 335,3667
1092	BOMBA DE DIRECAO- FIORINO	UN	1	R\$ 1.704,3333	R\$ 1.704,3333
1093	ARTICULACAO DE DIRECAO - FIORINO	UN	2	R\$ 153,6533	R\$ 307,3067
1094	COIFA DA ARTICULACAO - FIORINO	UN	2	R\$ 63,1500	R\$ 126,3000
1095	COIFA DO SETOR DE DIRECAO - FIORINO	UN	2	R\$ 74,6600	R\$ 149,3200
1096	FILTRO SECADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 97,3733	R\$ 194,7467
1097	RADIADOR DE AGUA - FIORINO	UN	2	R\$ 399,0000	R\$ 798,0000
1098	SUPORTE DO RADIADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 111,6567	R\$ 223,3133
1099	PINCA DE FREIO - FIORINA	UN	2	R\$ 603,6933	R\$ 1.207,3867
1100	CAVALETES DE FREIO - FIORINO	UN	2	R\$ 117,4833	R\$ 234,9667
1101	CANO DE FREIO - FIORINO	UN	2	R\$ 118,9933	R\$ 237,9867
1102	ROLAMENTO DE CENTRO - FIORINO	UN	2	R\$ 140,3333	R\$ 280,6667
1103	BOMBA DAGUA LIMPADOR PARABRISA - FIORINO	UN	2	R\$ 107,3400	R\$ 214,6800
1104	CALCO DO MOTOR - FIORINO	UN	2	R\$ 73,9933	R\$ 147,9867
1105	CALCO DO CAMBIO - FIORINO	UN	2	R\$ 125,9933	R\$ 251,9867
1106	BATENTE DE MOLA TRASEIRO - FIORINO	UN	2	R\$ 275,4833	R\$ 550,9667
1107	SENSOR DO ABS - FIORINO	UN	2	R\$ 294,6700	R\$ 589,3400
1108	INTERRUPTOR DE OELO - FIORINO	UN	2	R\$ 89,6967	R\$ 179,3933
1109	BATERIA DE 150AMPERES - FIORINO	UN	1	R\$ 1.393,0000	R\$ 1.393,0000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1110	BOMA OLE MTR - VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	1	R\$ 3.922,8167	R\$ 3.922,8167
1111	BUCHA MOLA DT - VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	2	R\$ 323,4967	R\$ 646,9933
1112	ENGR 1A- VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	1	R\$ 319,7333	R\$ 319,7333
1113	ENGR 2A - VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	1	R\$ 1.822,3367	R\$ 1.822,3367
1114	FILTRO AR INT - VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	2	R\$ 154,6667	R\$ 309,3333
1115	FILTRO SEC APU - VAN FIAT DUCATO/MAXICARGO/2009	UN	2	R\$ 154,7167	R\$ 309,4333
1116	VIRABREAQUIM - FIORINO	UN	1	R\$ 1.970,6667	R\$ 1.970,6667
1117	JUNTA DE CABECOTE - FIORINO	UN	1	R\$ 168,7933	R\$ 168,7933
1118	TENSOR DA CORREIRA DO ALTERNADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 377,6933	R\$ 755,3867
1119	TAMPA DO RESERVATORIO DAGUA - FIORINO	UN	2	R\$ 58,4967	R\$ 116,9933
1120	CHAFE DO LIMPADOR - FIORINO	UN	2	R\$ 750,3333	R\$ 1.500,6667
1121	PINO CENTRO MOLAS - TRITON	UN	2	R\$ 108,9867	R\$ 217,9733
1122	RETENTO RODA DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 53,3733	R\$ 106,7467
1123	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 324,6667	R\$ 649,3333
1124	BATENTE BALANCA SUPERIOR - TRITON	UN	2	R\$ 92,9900	R\$ 185,9800
1125	VALVULA ADM - TRITON	UN	2	R\$ 239,6667	R\$ 479,3333
1126	ENGRENAGEM BOMBA OLEO - TRITON	UN	2	R\$ 239,8167	R\$ 479,6333
1127	ENGRENAGEM 19 DENTE - TRITON	UN	2	R\$ 295,2000	R\$ 590,4000
1128	ENGRENAGEM CORREIA 24 DENTE - TRITON	UN	2	R\$ 439,2967	R\$ 878,5933
1129	ENGRENAGEM 38 DENTE - TRITON	UN	2	R\$ 242,3267	R\$ 484,6533
1130	POLIA BOMBA HIDRAULICA - TRITON	UN	2	R\$ 385,3667	R\$ 770,7333
1131	ROLAMENTO CARDAN - TRITON	UN	2	R\$ 322,0300	R\$ 644,0600
1132	SENSOR FILTRO DE COMBUSTIVEL - TRITON	UN	2	R\$ 293,6500	R\$ 587,3000
1133	REGULADOR FREIO TRASEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 346,3367	R\$ 692,6733
1134	TAMBOR FREIO TRASEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 1.463,0000	R\$ 2.926,0000
1135	TAMPA OLEO MOTOR - TRITON	UN	4	R\$ 203,6367	R\$ 814,5467
1136	CILINDRO MESTRE OLEO - TRITON	UN	2	R\$ 584,6700	R\$ 1.169,3400
1137	HIDROVACUO FREIO - TRITON	UN	1	R\$ 1.043,0000	R\$ 1.043,0000
1138	VALVULA BALANCEADORA FREIO TRASEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 574,4733	R\$ 1.148,9467
1139	CILINDRO AUXILIAR EMBREAGEM - TRITON	UN	2	R\$ 413,3200	R\$ 826,6400
1140	PINCA DE FREIO DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 1.064,0300	R\$ 2.128,0600
1141	REPARO PINCA DE FREIO COM PISTAO - TRITON	UN	2	R\$ 334,7067	R\$ 669,4133
1142	BALANCA INFERIOR L.E - TRITON	UN	2	R\$ 1.190,0000	R\$ 2.380,0000
1143	COXIM CAMBIO LATERAL - TRITON	UN	2	R\$ 123,7100	R\$ 247,4200
1144	COXIM CAMBIO GRANDE - TRITON	UN	2	R\$ 124,9933	R\$ 249,9867
1145	RETENTOR LATERAL- TRITON	UN	2	R\$ 964,3200	R\$ 1.928,6400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1146	RETENTOR PIAO DIFERENCIAL DIANTEIRO - TRITON	UN	2	R\$ 163,6667	R\$ 327,3333
1147	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - TRITON	UN	2	R\$ 240,8667	R\$ 481,7333
1148	MANGUEIRA SUPERIOR DO RADIADOR - TRITON	UN	2	R\$ 593,6467	R\$ 1.187,2933
1149	MANGUEIRA INTERCOOLER GRANDE - TRITON	UN	2	R\$ 593,6467	R\$ 1.187,2933
1150	MANGUEIRA INTERCOOLER PEQUENO - TRITON	UN	2	R\$ 593,6467	R\$ 1.187,2933
1151	CILINDRO RODA TRASEIRA L.D - TRITON	UN	2	R\$ 243,9633	R\$ 487,9267
1152	CABO VELOCIMETRO - TRITON	UN	5	R\$ 210,3000	R\$ 1.051,5000
1153	BALANCINHO ADM - TRITON	UN	2	R\$ 1.285,6500	R\$ 2.571,3000
1154	BALANCINHO ESCAP - TRITON	UN	3	R\$ 164,3000	R\$ 492,9000
1155	PARAFUSO REGULADOR BALANCINHO - TRITON	UN	2	R\$ 281,0500	R\$ 562,1000
1156	PARAFUSO RODA DIANTEIRA - TRITON	UN	2	R\$ 80,3700	R\$ 160,7400
1157	RODA LIVRE TRACAO - TRITON	UN	2	R\$ 981,5933	R\$ 1.963,1867
1158	COROA PINHÃO - ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 2.537,1500	R\$ 2.537,1500
1159	ENGR 5A - ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 1.039,3333	R\$ 1.039,3333
1160	FILTRO AR INT - ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 362,3333	R\$ 724,6667
1161	GUIA VALV ADM/ESC - ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 191,9967	R\$ 383,9933
1162	JG ARRUELA DIF - ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 167,4900	R\$ 334,9800
1163	RADIADOR - ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 4.284,0000	R\$ 4.284,0000
1164	RODA - ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 2.496,6667	R\$ 4.993,3333
1165	ARREBITE - ONIBUS VOLARE V8	UN	25	R\$ 3,2000	R\$ 80,0000
1166	CABO VEL VWC - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 705,3133	R\$ 705,3133
1167	ENGR 4A - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 885,3333	R\$ 1.770,6667
1168	ENGR 5A - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 931,3933	R\$ 1.862,7867
1169	ENGR SAT DIF - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 501,9200	R\$ 1.505,7600
1170	HELICE RAD - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 599,0000	R\$ 1.198,0000
1171	MANGUEIRA INTERC - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 629,6667	R\$ 1.259,3333
1172	PINO MOLA DT - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 196,6333	R\$ 786,5333
1173	RADIADOR - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 3.899,6000	R\$ 3.899,6000
1174	REPARO HIDRAULICO - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 162,6667	R\$ 488,0000
1175	RODA - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 2.385,0000	R\$ 9.540,0000
1176	ROLAMENTO RODA DT - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 335,0000	R\$ 335,0000
1177	TRAVA VALV MTR - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 84,0500	R\$ 168,1000
1178	TUCHO VALV - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 368,3333	R\$ 1.473,3333
1179	VALV PEDAL - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 803,2667	R\$ 1.606,5333



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1180	AMORTECEDOR DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 480,1333	R\$ 960,2667
1181	BARRA DIRE CURTA-ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.972,0000	R\$ 3.944,0000
1182	BRONZ BIELA COMPR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 353,6600	R\$ 707,3200
1183	BROZ MANCAL- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 898,0000	R\$ 3.592,0000
1184	BUCHA COMANDO-ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 1.142,3000	R\$ 4.569,2000
1185	CABECOTE FILTRO -ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 271,2933	R\$ 1.085,1733
1186	CAMISA MTR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 562,6667	R\$ 1.125,3333
1187	CANO INJ 2 - ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 121,6600	R\$ 243,3200
1188	CANO INJ 3- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 121,6600	R\$ 243,3200
1189	CANO INJ 5- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 402,6667	R\$ 805,3333
1190	CANO INJ 6- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 403,0000	R\$ 806,0000
1191	CILINDRO AUX. EMBR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 572,6667	R\$ 1.145,3333
1192	CORREIA- ONIBUS VOLARE V8	UN	3	R\$ 403,2667	R\$ 1.209,8000
1193	COXIMDT CAB- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 193,1267	R\$ 386,2533
1194	CRUZETA DIF- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.085,9133	R\$ 2.171,8267
1195	CUBO RD DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.645,6267	R\$ 3.291,2533
1196	CXSAT- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 7.033,5767	R\$ 14.067,1533
1197	EIXO CENTRAL- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 5.970,0000	R\$ 5.970,0000
1198	ENGR 1A- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.152,4867	R\$ 2.304,9733
1199	ENGR 2A- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.899,3600	R\$ 3.798,7200
1200	ENGR SAT DIF- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 404,5200	R\$ 809,0400
1201	FILTRO AR EXT- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 201,9767	R\$ 807,9067
1202	FILTRO COMB- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 241,3100	R\$ 965,2400
1203	FILTRO HIDR- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 209,6100	R\$ 838,4400
1204	FILTRO SEP AGUA- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 263,2600	R\$ 1.053,0400
1205	FLANGE CARDAN- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 645,5067	R\$ 1.291,0133
1206	FLIXEVEL TURBIMA- ONIBUS VOLARE V8	UN	3	R\$ 156,9967	R\$ 470,9900
1207	GARFO CAMBIO- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 703,3167	R\$ 1.406,6333
1208	GARFO EMBR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.157,3200	R\$ 2.314,6400
1209	GRAMPO MOLA DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 223,3833	R\$ 893,5333
1210	HELICE RAD- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 1.253,6667	R\$ 1.253,6667
1211	KIT MOTOR- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 1.575,3333	R\$ 1.575,3333
1212	LUVA CARDAN- ONIBUS VOLARE V8	UN	3	R\$ 605,3333	R\$ 1.816,0000
1213	LUVA PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	UN	3	R\$ 583,7167	R\$ 1.751,1500
1214	MANGUEIRA INTERC- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 701,6667	R\$ 1.403,3333
1215	JG MOLAS FR TRAS- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 144,3167	R\$ 577,2667
1216	PARAFUSO RD TRAS-ONIBUS VOLARE V8	UN	30	R\$ 32,0333	R\$ 961,0000
1217	PINO MANGA EIXO- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 242,9967	R\$ 971,9867
1218	PONTEIRA CARDN- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 531,6033	R\$ 1.063,2067
1219	PORCA CARCA- ONIBUS VOLARE V8	UN	5	R\$ 88,4567	R\$ 442,2833



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1220	PORCA PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	UN	3	R\$ 89,7800	R\$ 269,3400
1221	REGULADOR PRESSAO- ONIBUS VOLARE V8	UN	5	R\$ 1.939,3333	R\$ 9.696,6667
1222	REPARO STR HD- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 470,9267	R\$ 470,9267
1223	RESERV AGUA RAD- ONIBUS VOLARE	UN	2	R\$ 703,3733	R\$ 1.406,7467
1224	RETENTOR CUBO TRS- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 174,8267	R\$ 699,3067
1225	RETENTOR PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 469,7400	R\$ 939,4800
1226	ROLAMENTO CARDAN- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 241,1500	R\$ 482,3000
1227	ROLAMENTO LAT COROA- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 369,4100	R\$ 738,8200
1228	ROLAMENTO PINHAO- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 243,1733	R\$ 486,3467
1229	SAPATA FR TRS- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 286,0000	R\$ 572,0000
1230	SELO CAB MTR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 43,5233	R\$ 87,0467
1231	SERVO EMBR- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 2.164,9600	R\$ 2.164,9600
1232	TAMBOR FREIO DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 2.610,9000	R\$ 2.610,9000
1233	TAMBOR FREIO TRS- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 2.610,9000	R\$ 2.610,9000
1234	TENSOR CORREIA- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 877,8333	R\$ 1.755,6667
1235	TERMINAL DERE DIR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 313,1667	R\$ 626,3333
1236	TURBINA- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 4.932,3800	R\$ 4.932,3800
1237	VARETA NIVEL OL MTR- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 153,6700	R\$ 307,3400
1238	VOLANTE MTR- ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 3.929,9667	R\$ 3.929,9667
1239	MOLA MESTRE DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	3	R\$ 2.097,9600	R\$ 6.293,8800
1240	MOLA 2 DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.687,4467	R\$ 3.374,8933
1241	MOLA 3 DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.687,4467	R\$ 3.374,8933
1242	MOLA 5 DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.705,3733	R\$ 3.410,7467
1243	MOLA 2 TZ- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 713,9400	R\$ 1.427,8800
1244	MOLA 3 TZ- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 627,3633	R\$ 1.254,7267
1245	SUPORTE MOLA DT- ONIBUS VOLARE V8	UN	4	R\$ 224,7500	R\$ 899,0000
1246	VALVULA 4 CIRCUITO- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 802,3033	R\$ 1.604,6067
1247	VALVULA RELE- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 600,9667	R\$ 1.201,9333
1248	SOPORTE PATIM FREIO- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 801,0000	R\$ 1.602,0000
1249	CABO VEL VWC- CACAMBA VW 15 19- /2010	UN	2	R\$ 295,7633	R\$ 591,5267
1250	AMORTECEDOR DT- ONIBUS WORKBUR 15.190	UN	2	R\$ 925,0400	R\$ 1.850,0800
1251	ARRUELA ENC VIRAB- ONIBUS WORKBUR 15.190	UN	2	R\$ 210,3767	R\$ 420,7533
1252	BARRA DIRE LONGA- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	1	R\$ 2.086,7567	R\$ 2.086,7567
1253	BRONZ BIELA - ONIBUS WORKSBUR	UN	4	R\$ 1.772,6000	R\$ 7.090,4000



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



	15.190				
1254	BUCHA MOLA TRS- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	4	R\$ 142,3333	R\$ 569,3333
1255	CABO VEL VWC- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	4	R\$ 295,6367	R\$ 1.182,5467
1256	CAMISA MTR- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	4	R\$ 779,6967	R\$ 3.118,7867
1257	CANO INJ 2- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 146,3367	R\$ 292,6733
1258	CANO INJ 3- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 161,4133	R\$ 322,8267
1259	CANO INJ 4- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 161,4133	R\$ 322,8267
1260	CANO INJ 5- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 161,4133	R\$ 322,8267
1261	CANO INJ 6- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 161,4133	R\$ 322,8267
1262	CJ SINCR 2A/3A- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	1	R\$ 944,0433	R\$ 944,0433
1263	CONTRA EIXO- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	1	R\$ 5.742,9600	R\$ 5.742,9600
1264	COROA PINHAO- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	1	R\$ 2.538,1067	R\$ 2.538,1067
1265	COXIM MDT MTR- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	2	R\$ 571,9067	R\$ 1.143,8133
1266	COXIM MDT CAB- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	4	R\$ 251,5833	R\$ 1.006,3333
1267	COXIM TRS MTR-ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	1	R\$ 1.753,0000	R\$ 1.753,0000
1268	CRUZETA CARDAN- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	4	R\$ 264,3600	R\$ 1.057,4400
1269	CUBO RD DT- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 119,6667	R\$ 239,3333
1270	CUBO RD TRS- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 119,6667	R\$ 239,3333
1271	EIXO ENTRAL- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 5.984,3333	R\$ 11.968,6667
1272	EIXO PILOTO- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	1	R\$ 3.636,6667	R\$ 3.636,6667
1273	FILTRO COMB- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 242,0833	R\$ 484,1667
1274	FILTRO SEC APU- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	2	R\$ 343,0833	R\$ 686,1667
1275	GARFO CARDAN- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	1	R\$ 845,1667	R\$ 845,1667
1276	GARFO EMBR- ONIBUS WOLRKBUR 15.190	UN	1	R\$ 845,1667	R\$ 845,1667
1277	JUNTAR MTR- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	1	R\$ 1.110,0000	R\$ 1.110,0000
1278	KIT MOTOR MWM- ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	1	R\$ 2.704,3333	R\$ 2.704,3333
1279	RESERV AGUA RAD-ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	2	R\$ 760,5333	R\$ 1.521,0667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1280	RETENTOR PINHO -ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	2	R\$ 421,7500	R\$ 843,5000
1281	VALV PEDAL - ONIBUS WORKSBUR 15.190	UN	1	R\$ 802,9667	R\$ 802,9667
1282	AMORTECEDOR DT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.336,0000	R\$ 2.672,0000
1283	ARRUELA ENC VIRAB- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 56,6600	R\$ 113,3200
1284	BARRA DIRETA CURTA-ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 737,3333	R\$ 1.474,6667
1285	BARRA DE DIRETA LONGA- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 737,3333	R\$ 1.474,6667
1286	BUCHA COMANDO- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 484,0400	R\$ 968,0800
1287	BUCHA MOLA DT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 484,0400	R\$ 1.936,1600
1288	BUCHA MOLA TRS- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 484,0400	R\$ 1.936,1600
1289	CANO INJ 1- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 97,3300	R\$ 291,9900
1290	CANO INJ 2- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 97,3300	R\$ 291,9900
1291	CANO INJ 3- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 97,3300	R\$ 291,9900
1292	CANO INJ 4- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 97,3300	R\$ 291,9900
1293	CANO INJ 6- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 97,3300	R\$ 291,9900
1294	CILINDRO MESTRE EMBR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 282,7700	R\$ 565,5400
1295	CJ SINCER 4A/5A- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 384,3000	R\$ 1.537,2000
1296	CONTRA EIXO- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 1.003,0667	R\$ 1.003,0667
1297	CORREIA ALT/VIR/BA/DH- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 346,2700	R\$ 692,5400
1298	CORREIA DH- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 346,2700	R\$ 692,5400
1299	COXIM TRS CABINE- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 52,2900	R\$ 104,5800
1300	CRUZETA CARDAM- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 229,3000	R\$ 458,6000
1301	CUBO RD TRS-ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.771,0000	R\$ 3.542,0000
1302	CX SAT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 9.925,3333	R\$ 9.925,3333
1303	EIXO PILOTO- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 6.064,6667	R\$ 12.129,3333
1304	ENGR 1A - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 803,3067	R\$ 1.606,6133
1305	ENGR 2A - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 803,3067	R\$ 1.606,6133
1306	ENGR PLANET - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 357,3233	R\$ 714,6467
1307	FILTRO AR EXT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 612,9667	R\$ 2.451,8667
1308	FILTRO AR INT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 612,9667	R\$ 2.451,8667
1309	FILTRO COMB- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 612,9667	R\$ 2.451,8667
1310	FILTRO SEC APU- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 612,9667	R\$ 2.451,8667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1311	FLANGE CARDAN- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 703,3033	R\$ 2.109,9100
1312	FLEXIVEL TURBINA- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 266,0833	R\$ 532,1667
1313	GARFO EMBR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 473,3533	R\$ 946,7067
1314	GRAMPO MOLA DT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 473,3000	R\$ 1.893,2000
1315	JUNTA RESFER OL TEM- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 253,6300	R\$ 507,2600
1316	KIT CX SAT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 12.638,0000	R\$ 12.638,0000
1317	KIT EMBR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 10.158,6667	R\$ 10.158,6667
1318	KIT MOTOR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 3.371,3333	R\$ 10.114,0000
1319	LONA FR- LONA FR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 693,8167	R\$ 2.775,2667
1320	LUVA ENTRAL-ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 515,6800	R\$ 1.031,3600
1321	LUVA PINHAO- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.700,0000	R\$ 3.400,0000
1322	JOGO MOLASFR TRAS- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 643,8167	R\$ 1.931,4500
1323	PINO CENTRAL - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 515,6167	R\$ 1.546,8500
1324	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 507,5933	R\$ 1.522,7800
1325	PORCA CARCACA -ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 49,2933	R\$ 147,8800
1326	PORCA PINHAO- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 135,3400	R\$ 406,0200
1327	REPARO RES BOMBA HID- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 508,9967	R\$ 1.526,9900
1328	RESERVA AGUA RAD- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 413,2600	R\$ 1.239,7800
1329	RESERVA HIDR - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	3	R\$ 236,4867	R\$ 709,4600
1330	ROLAMENTO PINHAO - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 358,8167	R\$ 717,6333
1331	ARREBITE- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	30	R\$ 76,9333	R\$ 2.308,0000
1332	ROLAMENTO RODA TRS INT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 521,6367	R\$ 1.043,2733
1333	SAPATA FR TRS/DT- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 402,6433	R\$ 1.610,5733
1334	SEDE VALV ADM- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 84,6600	R\$ 338,6400
1335	SELO CAB MTR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 55,3000	R\$ 221,2000
1336	SERVO EMBREAGEM- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 1.500,6667	R\$ 1.500,6667
1337	TENSOR CORREIA- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 837,9867	R\$ 1.675,9733
1338	TERMINAL DERE DIR- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 287,3233	R\$ 574,6467
1339	TURBINA- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	1	R\$ 3.916,3333	R\$ 3.916,3333
1340	VALV ESC- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 685,6533	R\$ 2.742,6133



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1341	VARETA VAL - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	4	R\$ 61,0200	R\$ 244,0800
1342	MOLA MESTRE DT-ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1343	MOLA 3 DT-ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1344	MOLA 4 DT-ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1345	MOLA MESTRE TZ -ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1346	MOLA 2 TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1347	MOLA 3 TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1348	MOLA 4 TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 1.317,6667	R\$ 2.635,3333
1349	SUPORTE MOLA TZ- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 747,6600	R\$ 1.495,3200
1350	VALVULA 4- ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 598,8167	R\$ 1.197,6333
1351	VALVULA RELE - ONIBUS MERCEDES BENS	UN	2	R\$ 464,3433	R\$ 928,6867
1352	BROZ BIELA- ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 337,9700	R\$ 675,9400
1353	ENGR 4A - ONIBUS VOLARE V8	UN	1	R\$ 7.166,7067	R\$ 7.166,7067
1354	BATERIA DE 75AMPERE - ONIBUS VOLARE V8	UN	2	R\$ 1.385,6633	R\$ 2.771,3267
1355	BRONZ MANCAL - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 2.101,9933	R\$ 4.203,9867
1356	CORREIA ALT/VIR/BA/DH - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 242,9900	R\$ 485,9800
1357	CORREIA DH - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 155,3267	R\$ 310,6533
1358	ENGR 1A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 250,9867	R\$ 501,9733
1359	ENGR 2A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 250,9867	R\$ 250,9867
1360	ENGR 3A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 250,9867	R\$ 250,9867
1361	ENGR 4A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 250,9867	R\$ 250,9867
1362	ENGR 5A - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 250,9867	R\$ 250,9867
1363	ENGR PLANET - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 250,9867	R\$ 250,9867
1364	ENGR SAT DIF - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 812,9900	R\$ 1.625,9800
1365	FILTRO AR EXT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 322,9933	R\$ 645,9867
1366	FILTRO OL LB - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 342,9833	R\$ 685,9667
1367	FILTRO SEP AGUA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 241,8600	R\$ 483,7200
1368	GARFO CAMBIO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 208,7067	R\$ 208,7067
1369	GRAMPO MOLA DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 121,6467	R\$ 486,5867
1370	GRAMPO MOLA TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 121,6467	R\$ 486,5867
1371	HELICE RAD - ONIBUS WORKLSBUR	UN	1	R\$ 1.746,3833	R\$ 1.746,3833



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



	15.190				
1372	JUNTA CAB - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	3	R\$ 894,6600	R\$ 2.683,9800
1373	JUNTA RESFER OL TEM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 2.396,3667	R\$ 4.792,7333
1374	KIT CX SAT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 1.522,9333	R\$ 1.522,9333
1375	LONA FR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	3	R\$ 301,8667	R\$ 905,6000
1376	LONA FR TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	3	R\$ 303,2000	R\$ 909,6000
1377	LUVA ENTRAL- ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.090,6333	R\$ 2.181,2667
1378	LUVA PINHAO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 757,3233	R\$ 1.514,6467
1379	MANGUEIRA INTERC - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 413,9933	R\$ 827,9867
1380	PARABRISA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 2.403,3167	R\$ 4.806,6333
1381	PARAFUSO RODA TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	12	R\$ 88,7833	R\$ 1.065,4000
1382	PINO CENTRAL - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 104,6367	R\$ 418,5467
1383	PONTEIRA CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.205,1000	R\$ 2.410,2000
1384	PORCA CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	3	R\$ 172,2067	R\$ 516,6200
1385	RADIADOR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 4.436,9200	R\$ 4.436,9200
1386	REGULADOR PRESSAO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 323,2267	R\$ 646,4533
1387	REPARO RES BOMBA HID - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 177,3167	R\$ 354,6333
1388	REPARO STR HD - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 378,9933	R\$ 757,9867
1389	RETENTOR CUBO DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 61,8800	R\$ 247,5200
1390	RETENTOR CUBO TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 156,2000	R\$ 624,8000
1391	RODA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 2.130,6433	R\$ 4.261,2867
1392	ROLAMENTO CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 272,1667	R\$ 544,3333
1393	ROLAMENTO PINHAO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 755,4233	R\$ 1.510,8467
1394	ROLAMENTO RODA DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 496,5567	R\$ 993,1133
1395	ARREBITE - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	25	R\$ 4,3300	R\$ 108,2500
1396	SAPATA FR TRS - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 534,3133	R\$ 2.137,2533
1397	SEDE VALV ADM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 71,2033	R\$ 284,8133
1398	SEDE VALV ESC - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 111,9767	R\$ 447,9067



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1399	SERVO EMBREAGEM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 1.603,0000	R\$ 1.603,0000
1400	SUP CARDAN - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 505,9867	R\$ 1.011,9733
1401	TENSOR CORREIA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 594,2667	R\$ 1.188,5333
1402	TERMINAL DERE DIR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 252,0467	R\$ 1.008,1867
1403	TURBINA - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 61,1300	R\$ 61,1300
1404	VALV ADM - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 155,6933	R\$ 311,3867
1405	VALV ESC - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 2.135,5100	R\$ 8.542,0400
1406	VARETA VALV - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	4	R\$ 243,3667	R\$ 973,4667
1407	VOLANTE MTR - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	1	R\$ 5.688,6667	R\$ 5.688,6667
1408	MOLA MESTRE DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.345,3267	R\$ 2.690,6533
1409	MOLA 2 DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.182,9800	R\$ 2.365,9600
1410	MOLA 3 DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.205,0100	R\$ 2.410,0200
1411	MOLA 5 DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.332,9833	R\$ 2.665,9667
1412	MOLA MESTRE TZ - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.332,9833	R\$ 2.665,9667
1413	MOLA 3 TZ - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 1.205,3433	R\$ 2.410,6867
1414	SUPORTE MOLA DT - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 718,6433	R\$ 1.437,2867
1415	VALVULA 4 CIRCUITO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 803,0400	R\$ 1.606,0800
1416	VALVULA RELE - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 601,3733	R\$ 1.202,7467
1417	SUPORTE PATIM FREIO - ONIBUS WORKLSBUR 15.190	UN	2	R\$ 899,9933	R\$ 1.799,9867
1418	FLEXIVEL FREIO DIANTEIRO- TRITON	UN	2	R\$ 285,9800	R\$ 571,9600
1419	PIVO INFERIOR L.D - FORD RANGER	UN	2	R\$ 337,6567	R\$ 675,3133
1420	PIVO SUPERIOR L.D - FORD RANGER	UN	2	R\$ 217,8567	R\$ 435,7133
1421	PIVO SUPERIOR L.E - FORD RANGER	UN	2	R\$ 217,8567	R\$ 435,7133
1422	BALANCA SUPERIOR L.D - FORD RANCHER	UN	2	R\$ 811,6433	R\$ 1.623,2867
1423	FILTRO AR - FORD RANGER	UN	1	R\$ 240,9700	R\$ 240,9700
1424	FLUIDO FREIO DOT 4 - FORD RANGER	UN	2	R\$ 75,0367	R\$ 150,0733
1425	COLA SILICONE - FORD RANGER	UN	2	R\$ 98,4833	R\$ 196,9667
1426	OLEO HIDRAULICO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 121,9933	R\$ 243,9867
1427	CORREIA ALTERNADOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 240,4833	R\$ 480,9667
1428	CORREIA DE ALTERNADOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 240,4833	R\$ 480,9667



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1429	RETENTOR DE RODA TRASEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 237,8367	R\$ 475,6733
1430	TRAVA ROSCA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 178,0067	R\$ 356,0133
1431	ARTICULACAO DIRECAO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 240,9900	R\$ 240,9900
1432	CABO DE FREIO DE MAO TRASEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 481,6367	R\$ 963,2733
1433	JOGO SAPATA FREIO TRASEIRO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 742,7467	R\$ 742,7467
1434	LIMPA CONTATO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 54,5167	R\$ 109,0333
1435	CALCO GABINETE DIANTEIRO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 333,4833	R\$ 333,4833
1436	HELICE RADIADOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 489,2933	R\$ 978,5867
1437	BUCHA FEIXE MOLA TRASEIRA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 321,7000	R\$ 643,4000
1438	ELETROMAGNETICO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 881,2300	R\$ 1.762,4600
1439	TERMINAL DIRECAO LONGO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 173,1833	R\$ 173,1833
1440	TRAVA PASTILHA FREIO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 294,8900	R\$ 589,7800
1441	PARAFUSO BALANCA SUPERIOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 119,2233	R\$ 238,4467
1442	PINO CENTRO MOLAS - FORD RANGER	UN	1	R\$ 107,2600	R\$ 107,2600
1443	PORCA DE RODA DIANTEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 63,1500	R\$ 126,3000
1444	RETENTOR PIAO DIFERENCIAL TRASEIRO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 243,2667	R\$ 243,2667
1445	RETENTOR RODA DIANTEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 126,9133	R\$ 253,8267
1446	FREIO RODA LIVRE - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.594,7533	R\$ 1.594,7533
1447	GRAMPO FEIXE MOLA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 139,2933	R\$ 278,5867
1448	JOGO MOLA DO FREIO TRASEIRO CENTRAL - FORD RANGER	UN	2	R\$ 425,6567	R\$ 851,3133
1449	MOLA MESTRE - FORD RANGER	UN	2	R\$ 605,3133	R\$ 1.210,6267
1450	CABO DE FREIO DE MAO DIANTEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 221,6600	R\$ 443,3200
1451	COIFA HOMOCINETA L.C - FORD RANCHER	UN	2	R\$ 193,4467	R\$ 386,8933
1452	COIFA HOMOCINETA L.R - FORD RANCHER	UN	2	R\$ 193,4467	R\$ 386,8933
1453	BORRACHA ARMOTCEDOR DIANTEIRO- FORD RANGER	UN	2	R\$ 79,4633	R\$ 158,9267
1454	BORRACHA ESTABILIZADORA DIANTEIRA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 158,0133	R\$ 316,0267
1455	BRACO AUXILIAR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 267,3400	R\$ 534,6800
1456	BRACO PITMAN - FORD RANGER	UN	2	R\$ 554,2300	R\$ 1.108,4600
1457	AMORTECEDOR TRASEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 510,0133	R\$ 1.020,0267
1458	BATENTE BALANCA INFERIOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 158,7000	R\$ 317,4000
1459	BATENTE BALANCA SUPERIOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 241,1333	R\$ 482,2667
1460	BATENTE FEIXE DE MOLA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 294,4700	R\$ 588,9400



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1461	TAMPA RADIADOR - FORD RANCHER	UN	1	R\$ 157,7500	R\$ 157,7500
1462	TENSOR CORREIA DENTADA - FORD RANGER	UN	1	R\$ 261,4333	R\$ 261,4333
1463	VELA AQUECEDORA - FORD RANGER	UN	1	R\$ 152,0333	R\$ 152,0333
1464	KIT EMBREAGEM - FORD RANGER	UN	1	R\$ 3.606,9167	R\$ 3.606,9167
1465	KIT PISTAO COM ANEIS - FORD RANGER	UN	1	R\$ 4.816,9933	R\$ 4.816,9933
1466	JOGO BRONZINA MANCAL - FORD RANGER	UN	2	R\$ 477,8733	R\$ 955,7467
1467	JOGO BUCHA BIELA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 570,3033	R\$ 1.140,6067
1468	BORRACHA DO ESCAPAMENTO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 91,7233	R\$ 183,4467
1469	CABECOTE FILTRO COMBUSTIVEL - FORD RANGER	UN	2	R\$ 551,9700	R\$ 1.103,9400
1470	CABECOTE MOTOR - FORD RANGER	UN	1	R\$ 6.341,6600	R\$ 6.341,6600
1471	RETENTOR COMANDO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 125,2767	R\$ 250,5533
1472	RETENTOR EIXO CENTRAL - FORD RANGER	UN	2	R\$ 384,7733	R\$ 769,5467
1473	RETENTOR POLIA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 158,0000	R\$ 316,0000
1474	DISCO DE FREIO DIANTEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 962,1000	R\$ 1.924,2000
1475	CORREIA DE DIRECAO HIDRAULICA - FORD RANCHER	UN	2	R\$ 500,4667	R\$ 1.000,9333
1476	CRUZETA CARDAN TRASEIRA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 141,3200	R\$ 282,6400
1477	SETOR DE DIRACAO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 4.963,7600	R\$ 4.963,7600
1478	PINCA FREIO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.487,8667	R\$ 1.487,8667
1479	EIXO COMANDO VALVULA - FORD RANGER	UN	1	R\$ 2.615,3133	R\$ 2.615,3133
1480	REGULADOR DE FREIO TRASEIRO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 90,0400	R\$ 90,0400
1481	TAMPA OLEO MOTOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 60,8600	R\$ 121,7200
1482	HIDROVACUO FREIO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 2.204,6833	R\$ 2.204,6833
1483	RETENTOR PIAO DIFERENCIAL DIANTEIRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 384,7400	R\$ 769,4800
1484	MANGUEIRA SUPERIOR RADIADOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 297,2600	R\$ 594,5200
1485	JOGO CAMISA MOTOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 1.331,4867	R\$ 2.662,9733
1486	JOGO JUNTA MOTOR - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.912,9933	R\$ 1.912,9933
1487	JUNTA CABECOTE MOTOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 367,1567	R\$ 734,3133
1488	JUNTA TAMPA VALVULA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 271,6000	R\$ 543,2000
1489	COLAR EMBREAGEM - FORD RANGER	UN	2	R\$ 903,9933	R\$ 1.807,9867
1490	CORREIA DENTADA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 395,4400	R\$ 790,8800
1491	BOMBA DE AGUA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 659,7733	R\$ 1.319,5467
1492	BOMBA OLEO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 2.332,3733	R\$ 2.332,3733
1493	CRUZETA CARDAN PEQUENA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 131,5200	R\$ 263,0400
1494	BARRA ESTABILIZADORA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 503,2867	R\$ 1.006,5733



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



1495	BARRA DE DIRECAO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 2.066,1333	R\$ 2.066,1333
1496	JUNTA HOMOCINETICA L.C - FORD RANGER	UN	1	R\$ 453,6767	R\$ 453,6767
1497	JUNTA HOMOCINETICA L.R - FORD RANGER	UN	1	R\$ 453,6767	R\$ 453,6767
1498	TURBINA - FORD RANGER XL CS RANGER XL CS	UN	1	R\$ 3.384,6633	R\$ 3.384,6633
1499	VALVULA ADMISSAO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 418,6800	R\$ 837,3600
1500	JOGO RETENTOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 300,3433	R\$ 600,6867
1501	EIXO BALANCINHO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 738,8200	R\$ 1.477,6400
1502	POLIA VIRABREAQUIM - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.298,2533	R\$ 1.298,2533
1503	ENGRENAGEM BOMBA OLEO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 393,4667	R\$ 393,4667
1504	BIELETA ESTABILIZADORA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 271,6733	R\$ 543,3467
1505	TAMBOR FREIO TRASEIRO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 465,9900	R\$ 465,9900
1506	CILINDRO MESTRE OLEO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.057,2467	R\$ 1.057,2467
1507	VALVULA BALANCEADORA FREIO TRASEIRO - FORD RANGER	UN	1	R\$ 2.634,3600	R\$ 2.634,3600
1508	CILINDRO MESTRE - FORD RANGER XL CS RANGER CS	UN	1	R\$ 1.121,6633	R\$ 1.121,6633
1509	CILINDRO AUXILIAR - FORD RANGER XL CS RANGER CS	UN	1	R\$ 584,6467	R\$ 584,6467
1510	PINCA DE FREIO - FORD RANGER XL CS RANGER CS	UN	1	R\$ 1.689,6600	R\$ 1.689,6600
1511	BALANCA INFERIOR L.D - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.756,9100	R\$ 1.756,9100
1512	BALANCA INFERIOR L.E - FORD RANGER	UN	1	R\$ 1.756,9100	R\$ 1.756,9100
1513	COXIM CAMBIO LATERAL - FORD RANGER	UN	2	R\$ 537,7800	R\$ 1.075,5600
1514	COXIM CAMBIO GRANDE - FORD RANGER	UN	2	R\$ 988,0000	R\$ 1.976,0000
1515	RETENTOR LATERAL - FORD RANGER	UN	2	R\$ 324,1500	R\$ 648,3000
1516	MANGUEIRA INFERIOR RADIADOR - FORD RANGER	UN	2	R\$ 605,3267	R\$ 1.210,6533
1517	MANGUEIRA INTERCOLOR GRANDE - FORD RANGER	UN	2	R\$ 675,2900	R\$ 1.350,5800
1518	MANGUEIRA INTERCOOLER PEQUENA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 240,9900	R\$ 481,9800
1519	CILINDRO RODA TRASEIRA L.E - FORD RANGER	UN	2	R\$ 297,4833	R\$ 594,9667
1520	CILINDRO RODA TRASEIRA L.D - FORD RANGER	UN	2	R\$ 297,4833	R\$ 594,9667
1521	CABO VELOCIMETRO - FORD RANGER	UN	2	R\$ 267,2433	R\$ 534,4867
1522	TRACAO DIANTEIRA - FORD RANGER	UN	2	R\$ 1.450,6667	R\$ 2.901,3333
VALOR ESTIMADO----->					1.512.260,710

28.2. O custo estimado da contratação é de **R\$ 1.512.260,71** (Um Milhão e Quinhentos e Dose Mil e Duzentos e Sessentas Reais e Setenta e Um Centavos).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



29. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

4.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária vigente, apesar de não ser obrigatória a indicação de disponibilidade orçamentária para Registro de Preços sendo obrigatório somente no momento da efetiva contratação.

30. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS.

30.1. A natureza do objeto a ser contratado é de natureza comum nos termos do parágrafo único, do artigo 1º, da Lei 10.520, de 2002, e as especificações dos materiais estão definidas de forma clara, concisa e objetiva e que as unidades de medida atendem ao princípio da padronização usual existente no mercado.

31. ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

31.1. O prazo de entrega dos bens é de até **05 (Cinco)** dias, e deverá ser adquirido de forma parcelada de acordo com as necessidades da Prefeitura, em conformidade com o este Termo de Referência, mediante a ORDEM DE COMPRA emitida pelo Departamento de compra da Prefeitura, com a descrição dos produtos e as quantidade necessária, local de entrega será na Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA.

31.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até **05 (Cinco)** dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

31.3. O recebimento do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

32. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

32.1. São obrigações da Contratante:

32.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

32.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

32.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

32.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

32.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

32.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

32.3. Notificar por escrito à CONTRATADA, toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do Contrato, tais como, eventuais imperfeições durante sua vigência afixando prazo para sua correção;

33. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



33.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

33.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, procedência e prazo de validade;

33.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

33.1.3. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

33.1.4. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

33.1.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

33.1.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

33.1.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e de transporte resultantes da execução do contrato;

33.1.8. Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura; ou a terceiros, decorrentes da sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;

34. DA SUBCONTRATAÇÃO.

34.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

35. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

35.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

36. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

36.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

36.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

36.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

37. DO PAGAMENTO.

37.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

37.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

37.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

37.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

37.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

37.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

37.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

37.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

37.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

37.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

37.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

37.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

37.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



37.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

37.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

37.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

38. DO REAJUSTE.

38.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas, a não ser nos casos quando o(s) preço(s) registrado(s) tornar(em)-se inferior(es) ou superior(es) ao(s) praticado(s) no mercado, então o Órgão Gerenciador poderá, a requerimento da contratada, com a devida comprovação, nos termos da alínea "d", inciso II, artigo 65 da Lei Federal no 8.666/93. conceder aumento ou supressão no(s) valor(es) contratado(s).

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

[...]

d) para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração da obra, serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando área econômica extraordinária e extracontratual. (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994).

38.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

38.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

38.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

38.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



38.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

38.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

38.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

39. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

39.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

40. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

40.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

40.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

40.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

40.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

40.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

40.1.5. Cometer fraude fiscal;

40.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

40.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

40.2.2. O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

40.2.3. Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

40.2.4. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

40.2.5. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

40.2.6. Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de Pau D'arco - PA, pelo prazo de até cinco anos;

40.2.6.1. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

40.2.7. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

40.3. As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

40.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

40.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

40.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

40.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

40.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

40.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

40.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

40.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

40.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

40.9. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

40.10. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

40.11. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

40.12. As penalidades serão obrigatoriamente publicadas no órgão Oficial de Imprensa do Município.

Pau D'arco – PA __ de _____ de 2021.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO II Modelo de Proposta de Preços

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

SESSÃO PÚBLICA: ----/----/2021, ÀS ----H----MIN (----) HORAS.

LOCAL: PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME DE FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
INSC. EST.:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UND	MARCA	V. UNIT	V,TOTAL
01	XXXXXXXXXX	XX	UND			
TOTAL POR EXTENSO:						

A empresa: Declara que:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos produtos/serviços de acordo com o estabelecido no Termo de Referência (ANEXO I) do Edital desse processo.
- 4 Que **não possui** como sócio, gerente e diretores, servidores da **PREFEITURA MUNICIPAL / FUNDOS MUNICIPAIS DE PAU D'ARCO - PA**, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
- 5 Que o prazo de início da entrega dos equipamentos será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste edital a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar, na Av. Boa Sorte, s/n, Centro, Cep: 68.545-000, Pau D'arco - PA todos os equipamentos serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência do referido edital ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

CARIMBO DA EMPRESA
ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

OBS. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO III – DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
AO PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

_____, portador do rg _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente, _____, cnpj _____, **DECLARA** expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no edital acima citado e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

Declara, ainda, para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometa a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º, e artigo 97 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações subsequentes.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO NOS TERMOS DO INCISO XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRONICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

....., inscrito no cnpj nº, por intermédio de seu representante legal o(a) sr(a), portador(a) da carteira de identidade nº e cpf nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inc. v do art. nº 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

RESSALVA: Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()¹.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO V – DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA. (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante), para fins do disposto no Edital de Licitação: **Pregão eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD**, declara, sob as penas da Lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

A) A proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD**, foi elaborada de maneira independente (pelo licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

B) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do **pregão eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD** não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

C) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD** quanto a participar ou não da referida licitação;

D) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD** não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

E) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do **Pregão Eletrônico - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD** não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Pau D'arco - PA, antes da abertura oficial das propostas; e

F) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO VI – DECLARAÇÃO DO PORTE DA EMPRESA (MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

[NOME DA EMPRESA], [Qualificação: Tipo de sociedade (LTDA, S/A, etc.), endereço completo, inscrita no CNPJ sob o nº [xxxx], neste ato representada pelo [cargo] [nome do representante legal], portador da carteira de identidade nº [xxxx], inscrito no cpf sob o nº [xxxx], **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

Declaro, para fins da lc 123/2006 e suas alterações, sob as penalidades desta, ser:

() **MICROEMPRESA** – Receita bruta anual igual ou inferior a 360.000,00 e estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

() **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** – Receita bruta anual superior a 360.000,00 e igual ou inferior a 4.800.000,00 valores, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do art. 3º da lei complementar nº 123/06 alterada pela LC 147/2014.

OBSERVAÇÕES:

- Esta declaração poderá ser preenchida somente pela licitante enquadrada como me ou epp, nos termos da lc 123, de 14 de dezembro de 2006;
- A não apresentação desta declaração será interpretada como não enquadramento da licitante como me ou epp, nos termos da lc nº 123/2006, ou a opção pela não utilização do direito de tratamento diferenciado.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL/CPF

NOME E ASSINATURA DO CONTADOR
(NO CASO DE ME E EPP)
CPF: XXX.XXX.XXX-XX
CRC: _____



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA
AO PREGOEIRO / EQUIPE DE APOIO

A empresa, inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o sr....., portador da carteira de identidade nº..... E do cpf nº, declara não ter recebido do município de Pau D'arco/Fundos Municipais ou de qualquer outra entidade da administração direta ou indireta, em âmbito federal, estadual e municipal, suspensão temporária de participação em licitação e ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de inidoneidade para licitar e ou contratar com a administração federal, estadual e municipal.

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO. (MODELO)

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 020.2021.01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 9/2021 – 014 – PMPD - SRP

A(razão social da empresa), CNPJ nº....., localizada à
....., declara, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para
habilitação para este certame licitatório na **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA, PREGÃO**
ELETRÔNICO - SRP nº 9/2021 - 014 - PMPD

LOCAL E DATA

(ASSINATURA DO RESPONSÁVEL E CPF)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO IX – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ____ DO PREGÃO ELETRÔNICO - SRP
Nº 9/2021 - 014 - PMPD.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraliso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484**, **PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS** nº/2021, publicada no de/2021, processo administrativo nº 020.2021.01, **RESOLVE**, registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO.

1.1. A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e máquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D'arco/PA**, especificado(s) no(s) item(ns)..... do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 9/2021 - 014 - PMPD, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

3.1. Será permitida a adesão de órgãos não participantes desta Ata, até o limite individual de 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados e, na totalidade das adesões, até o dobro dos quantitativos registrados, conforme legislação vigente.

4. VALIDADE DA ATA.

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO.

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar - se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

5.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

5.9.1. Por razão de interesse público; ou

5.9.2. A pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES.

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS.

7.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Pau D'arco -PA, ____ de _____ de 2021.

Representante legal do órgão gerenciador

representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO X – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0 _____ 2021

TERMO DE CONTRATO Nº/....., QUE FAZEM ENTRE SI
O(A)..... E A EMPRESA
.....

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO - PA**, com sede na AV. Boa sorte, S/N, setor Paraiso, CEP: 38.545 - 000, Pau D'arco - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.671.016/0001 - 48**, neste ato representado pelo Sr.º **FREDSON PEREIRA DA SILVA**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº **2863484, PC/PA**, inscrito no **C.P.F. sob o nº 650.021.212-68**, residente e domiciliado Rua Antônio Pinheiro Cavalcante, S/N, CEP: 68.545-000 na Cidade de Pau D'arco no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) empresa inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 020.2021.01 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 9/2021 - 014 - PMPD, por Sistema de Registro de Preços ATA nº, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **Registro de Preço Visando Futura e Eventual Contratação de Empresa especializada para Aquisição de peças para a Manutenção e reparo dos Veículos leves, utilitários e maquinas pesadas da prefeitura municipal e todos fundos do município de Pau D'arco/PA.** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

EMPRESA:					
CNPJ:					
ENDEREÇO:					
REPRESENTANTE:					
E-MAIL:				TEL.: ()	
ITENS	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	V. UNT	V. TOTAL
VALOR TOTAL:					

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. A vigência deste contrato será contada da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último, com início na data de ____/____/____ e encerramento em ____/____/____, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....).



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2021 na classificação abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA VIGENTE.

Exercício 2021:

Unidade: _____

Ação: _____

Classificação Econômica _____.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO.

5.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

5.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.3.1. Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

5.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

5.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

5.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

5.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

5.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

5.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

5.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{365} \quad I = 0, \frac{\quad}{UF16438}$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

6. Inexiste a hipótese de atualização monetária ou reajustamento de preços, nos termos da Lei e somente será admitida, nos limites da Lei, a recomposição de preços de que trata o art. 65, II, alínea "d", da Lei Federal n.º 8.666/93 e ulteriores alterações.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

8.1. O fornecimento/ execução dos bens/ produtos/ serviços será em local próprio da contratada devendo serem entregues ou Prestados critério da PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO, na Avenida Boa Sorte, s/nº, Setor Paraíso - Pau D'Arco - PA, CEP: 68545-000.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



8.2. A entrega dos produtos deverá ocorrer em quantas parcelas forem necessárias para atender as requisições, conforme programação das Secretarias Municipais Requisitantes, sendo que o prazo de entrega será de até 05 (cinco) dias, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, expedida pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal, e a licitante que vier a ser decretada vencedora ficará sujeita à multa diária correspondente a 2% (dois por cento) do valor da fatura, pelo não cumprimento do fornecimento, desde que comprovada a responsabilidade da CONTRATADA. O valor correspondente deverá ser descontado na fatura apresentada.

9. CLAUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

DA CONTRATANTE

10.1. Rejeitar os bens/ produtos/serviços resultados dos fornecimentos/ execução que não estejam de acordo ou que não atendam aos requisitos constantes das especificações dos bens/ produtos/serviços;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho.

DA CONTRATADA

10.3. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução/ fornecimento dos bens/ produtos/serviços, sem qualquer ônus para a PREFEITURA MUNICIPAL DE PAU D'ARCO.

10.4. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste objeto.

10.5. Substituir às suas expensas, todos e quaisquer bens/ produtos/serviços fornecidos ou executados em desacordo com as especificações exigidas e padrões de qualidade exigidos, que vier a apresentar problema quanto ao resultado apresentado.

10.6. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos bens/ produtos/ serviços.

10.7. Responsabilizar - se pela fiel execução/ fornecimentos dos bens/ produtos/serviços no prazo estabelecido.

10.8. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração, durante a execução do contrato.



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

11.9. Em caso de erro de fornecimento/execução ou fornecimento/ execução imperfeita, mora de fornecimento/ execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Licitante ou a Contratada está sujeita às sanções dispostas em Lei e nos termos do contrato acertado entre as partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

12.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

12.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

13.1. É VEDADO À CONTRATADA:

13.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

13.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e,



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Redenção – PA, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Pau D'arco - PA, de..... de 2021.

Responsável legal da CONTRATANTE

Responsável legal da CONTRATADA

Testemunhas:

1 - CPF:

2 - CPF:



Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE PAU D'ARCO
Gabinete do Prefeito



ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE NEPOTISMO

AO REDIGIR A PRESENTE DECLARAÇÃO, O PROPONENTE DEVERÁ UTILIZAR FORMULÁRIO COM TIMBRE DA PROPONENTE

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 9/2021 - 046 – PMPD - SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 020.2021.01

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador da Cédula de Identidade nº _____, e do CPF nº _____, **DECLARA** para os devidos fins de direito, que não possuímos sócios, que pertençam a administração municipal e que tenha relação de parentesco, em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau com prefeitos, vice-prefeitos, secretários municipais ou agentes políticos, inclusive de autarquias, institutos, agências, empresas públicas, sociedades de economia mista e fundações públicas, bem como com todos os demais ocupantes de cargos de direção, chefia ou assessoramento, tanto das administrações públicas municipais diretas como das indiretas, que esteja em desacordo com a Súmula 13 do STF e art. 9 da Lei 8.666/93.

_____, em ____ de _____ de 2021

Representante Legal